Diário Oficial
Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600 www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 970 | Itapevi, 23 de novembro de 2021

Foto: Pedro Godoy I ExLibris I PMI

Itapevi premia vencedores do 2º Concurso de Poesia Negra

ITAPEVI PREMIA VENCEDORES DO 2º CONCURSO DE POESIA NEGRA

Foto: Pedro Godoy I ExLibris I PMI

Ao todo, 15 pessoas conquistaram troféus, da 1ª a 3ª colocação, nas categorias infantil, adolescente, jovem, adulto e terceira idade

A Prefeitura de Itapevi premiou, na última sexta-feira, os 15 vencedores do 2º Concurso de Poesias sobre a Consciência Negra de Itapevi. O tema do concurso de poesias foi "Beleza Negra" para a categoria Infantil e "O Negro no Contexto Atual" para Adolescentes e Jovens. Já Adultos e Terceira Idade foi "Cultura Negra e Suas Raízes". O evento aconteceu na Biblioteca Municipal Monteiro, no Centro.

O concurso premiou com troféus as três melhores poesias de cada categoria. O quarto e quinto colocados receberão, em breve, certificados de participação de honra ao mérito. Em virtude da pandemia, foram chamados apenas os três primeiros colocados para a premiação presencial.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Uma comissão julgadora foi composta por três professores da Secretaria de Cultura e Juventude e avaliaram os seguintes critérios: criatividade, originalidade, coerência e ortografia, todos enaltecendo a cultura negra.

SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA RECHEADA DE NOVIDADES

Para celebrar as festividades do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), a Prefeitura programou uma série de eventos com o objetivo de valorizar o negro, sua cultura e ressaltar a importância social. O primeiro deles ocorreu no dia 17 de novembro, com a posse da Comissão da Promoção da Igualdade Racial – Proracial. O evento aconteceu no hall de entrada da Prefeitura, na Vila Nova Itapevi.

A Comissão é destinada a garantir a igualdade de oportunidade, a defesa dos direitos individuais e coletivos, visando a promoção da igualdade racial. É voltada à prevenção, ao combate ao racismo, à discriminação e ao preconceito racial, assim como as ações desenvolvidas para a valorização da população negra de Itapevi.

No sábado (20), a Prefeitura promoveu, na Praça 18 de Fevereiro, uma tarde de eventos que começou com a montagem da Exposição Representatividades Negras, com personalidades de Itapevi e com a presença do casal de sambistas Valdecir Viana e Ana Eunice Franco, do Centro de Convivência do Idoso (CCI).

As festividades também contaram com a apresentação da cantora Drag D'Lucca e do grupo Senhores do Samba.

No último domingo (21), foi realizado o "Dia do Hip Hop". A iniciativa integra o calendário oficial da cidade. O evento aconteceu no Parque da Cidade. Todas as atrações transitaram entre o Soul, Black Music e o Hip Hop.

As festividades têm como objetivo criar mecanismos de integração da juventude, visando o combate às drogas e implementar debates como forma de combate a qualquer tipo de discriminação.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Leilões

Processo 7575/2021 – LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 01/2021 – Alienação de bens móveis, através de LEILÃO PÚBLICO ONLINE (eletrônica), que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características, especificações e preços mínimos fixados, conforme discriminado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital. – Data e horário da sessão: 09/12/2021 às 09h00, à realizar-se através de plataforma online disponibilizado no site www.bidmax.com.br. Os interessados poderão obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos gratuitamente na página da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br ou pelo site da Leiloeira Oficial: https://www.bidmax.com.br. Itapevi, 22/11/2021 – Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução nº 10 /2021 de 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO DE CICLO QUANTO AO RESULTADO FINAL DO ANO LETIVO DE 2021"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,

CONSIDERANDO a realização do Conselho de Ciclo deste ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se reportar ao que estabelece a legislação vigente, a saber:

- Constituição Federal de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional - Lei 9394/ 96;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
- Resolução SE 73, de 29/12/14 – Reorganização do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada;
- Regimento Escolar Itapevi – Decreto nº 5351 de 10 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a pandemia mundial causada pela COVID-19 e a necessidade de adequações à essa nova realidade, conforme decretos e resoluções municipais:

Decreto nº 5.527 de 12/03/2020- DOM - Edição 726 – Publicado em 14/03/2020

"Declara situação de emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Itapevi, em razão do novo Coronavírus.". 9º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento que for necessário, por ato próprio, suspender as atividades educacionais em todas as escolas municipais por período a ser definido e orientado pela Secretaria de Saúde.

Decreto 5.528 de 16/03/2020 - DOM - Edição 727 - Publicado em 17/03/2020

"Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências."

Resolução 01/2020 - SME - de 17/03/2020 - DOM - Edição 727 - Publicado em 17/03/2020.

"Dispõe sobre a suspensão das atividades da rede municipal de ensino."

Decreto nº 5.530 de 19/03/2020- DOM - Edição 728 - Publicado em 19/03/2020.

"Decreta nova situação de emergência no âmbito do Município de Itapevi em razão do novo Coronavírus."

Decreto nº 5.531 de 20/03/2020 - DOM - Edição 729 - Publicado em 20/03/2020.

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências."

Resolução 02/2020 - SME -de 31/03/2020 – DOM - Edição 736 - Publicado em 31/03/2020.

"Fixa norma quanto as atividades complementares a serem realizadas em casa durante o período de suspensão das atividades da Rede Municipal."

Resolução 05/2020 - SME -de 15/05/2020 – DOM - Edição 756 - Publicado em 15/05/2020.

"Dispõe sobre as atividades pedagógicas remotas e a extensão de teletrabalho devido a suspensão das atividades escolares presentes."

Decreto nº 5.601 de 01/02/2021 – SME – SEG – Edição 856 – Publicado em 01/02/2021

"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na Rede de Ensino para o ano letivo 2021".

Resolução 02/2021 - SME -de 05/02/2021 – QUA - Edição 858 - Publicado em 05/02/2021.

"Dispõe sobre as regras para o plano recomeço."

Resolução 03/2021 - SME -de 16/02/2021 – TER - Edição 864 - Publicado em 16/02/2021.

"Fixa normas para retomada das aulas e atividades presenciais nas Instituições de Educação Básica para o ano letivo de 2021".

Decreto nº 5.606 de 24/02/2021- QUA - Edição 868 -

Publicado em 26/02/2021.

"Altera o Decreto 5.601/ 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na Rede de Ensino para o ano letivo de 2021

Decreto nº 5.613 de 10/03/2021- QUA - Edição 872 - Publicado em 12/03/2021.

"Altera o Decreto 5.601/ 2021 alterado pelo Decreto 5.606/ 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na Rede de Ensino para o ano letivo de 2021.

Decreto nº 5.632 de 08/05/2021 – SAB – Edição 896 – Publico em 08/05/2021.

"Suspende os efeitos do artigo 4º do Decreto Municipal 5.601/ 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na Rede de Ensino para o ano letivo 2021".

Decreto nº 5.638 de 14/06/2021 – SEG – Edição 913 – Publico em 15/06/2021.

"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

Considerando a necessidade de orientações para elaboração do parecer do Conselho de Ciclo quanto ao resultado final do ano letivo de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Não haverá reprovação na Rede Municipal de Ensino;

Parágrafo único: Os estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais devem ser matriculados no ano/série subsequente em 2022 em regime de progressão continuada.

Artigo 2º - Os estudantes terão direito a estudos de reforço e recuperação contínua com a finalidade de suprir a eventual defasagem na apreensão dos conteúdos;

Artigo 3º – No início do ano letivo de 2022, as Unidades Escolares deverão realizar a avaliação detalhada da aprendizagem de todos os estudantes e identificar aqueles que tenham progredido de ano/série sem terem desenvolvido as competências e habilidades essenciais previstas para os anos/séries anteriores.

§1º – As equipes escolares devem elaborar, a partir da orientação da Secretaria Municipal de Educação, um plano de reforço e recuperação para cada um dos estudantes referidos no caput, com ações específicas.

§2º – Os planos individuais de reforço e recuperação devem contemplar as habilidades ainda não desenvolvidas e consideradas essenciais para continuidade dos estudos, bem como as ações a serem realizadas pelos estudantes, professores e responsáveis para que essas aprendizagens sejam efetivadas.

§3º – Os planos individuais de reforço e recuperação devem ser acompanhados pelos responsáveis legais dos estudantes, pela equipe gestora, pelo Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e pela Diretoria de Gestão Educacional.

Artigo 4º- Os estudantes sem nota em todos os componentes curriculares por não terem realizado as atividades presenciais ou não presenciais em todos os bimestres do ano letivo de 2021 farão parte de uma lista elaborada pela gestão da Unidade Escolar, entregue e protocolada ao Supervisor de Ensino para participarem do Projeto de Recuperação e Reforço Intensivo "RecUPera" no ano letivo de 2022.

Artigo 5º - A Equipe Gestora de cada Unidade Escolar deverá manter arquivado até o final do primeiro semestre do ano letivo de 2022, uma amostragem por ano/ série das apostilas trabalhadas e entregues pelo estudante em 2021;

Artigo 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadaS às disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Itapevi, 23 de novembro de 2021.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 11/2021

Aos 18 dias do mês de novembro de 2021, às 09h, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para reunião extraordinária, cuja pauta abordada foi referente ao preenchimento do Censo SUAS 2021. Dando início à reunião a senhora Roberta Cardoso, presidente deste conselho, realizou os cumprimentos de praxe, na sequência realizou um breve relato sobre a inauguração da Brinquedoteca no dia 03/11/2021, onde estiveram presentes os conselheiros Paulo, Luiz e Ana Cristina, a presidente se comprometeu em agendar uma visita para que os demais membros deste conselho conheçam o espaço, também foi sugerido como pauta da próxima reunião, a elaboração do calendário de visitas fiscalizadoras deste conselho e a leitura e envio a todos membros do Regimento Interno do CMAS. Em seguida a presidente passou a fala para a secretária executiva, que realizou a leitura do questionário do Senso SUAS e foi dialogado sobre a elaboração de todas as respostas, em que todos contribuíram para informar o trabalho desenvolvido pelo CMAS e sua estrutura. Participaram desta reunião Roberta Cardoso, presidente CMAS, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Luiz Carlos Delgado de Aguiar - Associação Kolping Cristo Rei, vice-presidente do CMAS, Letícia M. Martins Dionísio - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Ana Cristina Pereira da Conceição António - Associação Paula Elizabete, Maria Roberta Novaes dos Santos - Associação Recanto da Cruz Grande, Paulo Aparecido dos Santos - Secretaria da Educação e Patrícia Jordão Marques– Secretaria da Fazenda e Patrimônio. Esgotados os assuntos e nada mais havendo a ser tratado, a senhora presidente deu por encerrada a reunião e eu Letícia Maria Martins Dionísio, secretária executiva, redigi a presente ata.

Outros atos oficiais

ITAPEVI/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI/SP

XII Conferência Municipal de Assistência Social

XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização:

Integri Brasil Projetos e Serviços – Consultoria Contratada

integri brasil
Projetos e Serviços Integrados

XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi/SP

RELATÓRIO FINAL

“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Itapevi, 26 de agosto de 2021

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 7

2. PRÉ-CONFERÊNCIAS 7

3. REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI/SP 9

4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS 10

5. BREVES CONSIDERAÇÕES 15

6. INSTRUMENTAL Nº 1 15

6.1. Informações Gerais sobre a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi 15

6.2. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria 16

6.3. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social 17

6.4. Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação 17

6.5. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social 17

6.6. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social 18

6.7. Programação da Conferência Municipal de Assistência Social 18

6.8. Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social: 19

6.9. Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social: 24

6.10. Registro da escolha dos Delegados para a Conferência Estadual 25

6.11.Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social Processo avaliativo 26

6.12. Gráficos das avaliações 26

ANEXOS 31

COMISSÃO ORGANIZADORA – Instituída pela Resolução - 007/2021 CMAS

Ana Cristina Pereira da Conceição

Eliana Ramos de Lima

Letícia Maria Martins Dionísio

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Maria Roberta Novaes dos Santos

Patrícia Jordão Marques

Roberta Cardoso

Viviane dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR - Eliana Ramos de Lima
Suplente Marcelo Coghi de Souza Lemos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular - Paulo Aparecido dos Santos
Suplente - Priscila de Almeida Branco

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Titular - Narsival Cerqueira Souza
Suplente - Flavia Serettu de Araújo Rezende

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Titular - Patrícia Jordão Marques
Suplente - Antonio de Pádua Freitas Moreira

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Titular - Juscelino Pereira da Silva
Suplente Milton Gonçalves Bezerra

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular - Roberta de Cássia do Amaral Cardoso

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Kolping Cristo Rei

Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Associação Paula Elizabete
Ana Cristina Pereira da Conceição Antônio

Associação Recanto da Cruz Grande
Maria Roberta Novaes dós santos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi
Gisele maria Brito de Oliveira

Comunidade Kolping Cardoso
Viviane dos Santos

Instituto Cacau Show
Gislaine dos Santos Ribeiro

Secretária Executiva:

Letícia Maria Martins Dionísio

Organização:

integri brasil
Projetos e Serviços Integrados

EQUIPE TÉCNICA

Robson Candiani	Gestor Público - Coordenação
Inmaculada Figols Costa	Assistente Social e Professora - Palestrante
Ana Cristina de Souza	Pedagoga - Relatoria, Mediação e Sistematização
Elisabete Teixeira	Psicóloga - Mediação
Mariana Machado	Assistente Social - Mediação
Welvia Ferreira	Assistente Social - Mediação
Marcos Muniz	Sociólogo - Mediador

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi, reconhece os processos de conferências municipais momento único para o fortalecimento do SUAS. Compreendendo que nas Conferências Municipais está edificada as possibilidades de debates no território, assegurando que este processo garante o exercício do Estado Democrático de Direito.

O Município de Itapevi, por meio da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência de Itapevi organizou a Conferência da Assistência Municipal seguindo a orientação do CNAS com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" juntamente com os 5 Eixos estruturados de acordo com a ementa, os desafios à luz do II Plano Decenal, a argumentação, e perguntas norteadoras.

Considerando o momento de Pandemia o qual assola o mundo, o município adotou o modo misto de participação dos conferencistas, ou seja, remoto e hibrido. O modelo remoto os conferencistas acompanharam a Conferência de seus equipamentos do local pessoal desejado. Já, o modelo hibrido se deu com pontos de participação nos CRAS dos Territórios para garantir a participação dos usuários, não apenas pela falta de equipamentos, mas também como forma de inclusão digital das pessoas com dificuldades de manusear a plataforma de participação.

O público foi distribuído em 05 (cinco) polos físicos: CRAS Amador Bueno, CRAS Aurora, CRAS Maristela, CRAS Cardoso e CCI – Centro de Convivência do Idosos e CREAS/Centro POP.

2. PRÉ-CONFERÊNCIAS

As Pré-Conferências foram realizadas com o intuito de empoderar os Pré-conferencistas sobre as discussões dos eixos temáticos de forma a exercitar e a elaborar as propostas referentes a cada eixo temático para subsidiar a Conferência Municipal.

A comissão organizadora planejou a participação dos envolvidos interessados da seguinte forma:

- O público foi distribuído nos cinco polos físicos respeitando as regras de distanciamento social e recomendações sanitárias contra o Covid 19.
- Os participantes que se inscreveram como Instituições ou pessoa física até às 17h do dia 16 de agosto de 2021 receberam o *link* de acesso à Plataforma *Zoom*. Foram disponibilizadas as seguintes modalidades para a inscrição: Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto; Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz; Observador.
- A divisão dos Eixos de Discussão se deu a partir de uma breve explicação sobre o que são as conferências da Assistência Social, de acordo com as orientações do Informe CNAS 01/2021

Pré-Conferências:

Dia 17/08/2021, terça-feira, das 09h00 às 11h00 – CRAS Amador Bueno
Eixo 2 – Financiamento e Orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

Dia 17/08/2021, terça-feira, das 13h30 às 15h30 – CRAS Maristela
Eixo 3 – Controle Social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a importância da participação dos usuários;

Dia 18/08/2021, quarta-feira, das 09h00 às 11h00 – CRAS Aurora
Eixo 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

Dia 18/08/2021, quarta-feira, das 13h30 às 15h30 – CREAS/Centro Pop
Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e emergenciais.

Dia 18/08/2021, quarta-feira, das 13h30 às 15h30 – CRAS Cardoso e CCI (Centro Convivência do Idoso)
Eixo 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Vale ressaltar que no ato das inscrições os participantes receberam por e-mail o regimento interno da Conferência Municipal, onde havia orientação para enviar suas contribuições, supressões e alterações por e-mail para garantir a lisura do processo e participação dos Conferencistas.

Todas as Pré-conferências foram iniciadas com as falas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Sra. Elaine Freitas e pela Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Itapevi, Sra. Roberta Cardoso. Ambas declararam aos conferencistas palavras de apoio e desejo de sucesso nas discussões a serem realizadas.

Os facilitadores garantiram aos participantes na modalidade remota a fala direta e aos híbridos a partir das manifestações dos responsáveis pelos polos de participação direcionavam as inscrições das pessoas que queriam se manifestar. Muitos foram os relatos das condições de atendimentos nos territórios e a maioria buscou contribuir com suas ideias, argumentações e propostas para o município Estado e União. A partir das falas e registros nos chats de participação os facilitadores reuniram as falas e as dispuseram para aperfeiçoamento, supressões, retificações e ratificações das falas as quais se transformaram em propostas as quais tinham como destino a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi para referendo, contribuições, supressões, retificações e ratificações das propostas, bem coo dos avanços e desafios.

3. REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI/SP

a) Programação:

08h00 – Abertura;

08h20 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;

08h30 – Palestra Magna;

09h30 – Grupos de Trabalho divididos por eixo;

11h00 – Socialização das propostas dos grupos de trabalho e aprovação das deliberações e moções;

11h40 – Eleição dos delegados;

12h00 – Encerramento.

4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS

a) Boas-vindas

Os trabalhos se iniciaram às 8h, com solicitação da comissão organizadora para aguardar em torno de dez a quinze minutos para entrada dos conferencistas e acesso dos polos híbridos que garantiriam a participação dos trabalhadores e usuários do SUAS no município. Foi assegurado durante a abertura, leitura do regimento interno e plenária a presença do intérprete de Libras.

A abertura oficial se iniciou a partir das 8h30 com o Sr. Robson Candiani da empresa de Assessoria Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados, convidando a Secretaria Elaine Freitas, representando o Excelentíssimo Prefeito Sr. Igor Soares para dar as boas-vindas e oficializando a abertura da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Elaine Freitas trouxe a saudação do Sr. Prefeito o qual estava em um compromisso oficial. Agradeceu a equipe de Assessoria Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados pelos trabalhos realizados. Lamentou a atual situação que passamos por conta da pandemia e ter que realizar a Conferência virtualmente dentro das melhores possibilidades possíveis para garantir o acesso e a participação dos Conferencistas

Agradeceu à Sra. Roberta Cardoso, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi, pela participação ativa do CMAS estendendo os agradecimentos aos demais Conselhos setoriais pela participação.

Agradeceu a Sra. Letícia Maria Martins Dionísio, presidente da Comissão da Conferência.

A secretaria compartilhou brevemente os trabalhos realizados ante ao desafio da capacidade das conquistas orçamentárias. Lembrando que a cidade vive dos impostos e tributos arrecadados, pois o município ainda não conseguiu avançar para outras conquistas orçamentárias e mesmo assim em 2017, quando assumiram a gestão o município encontrava-se inelegível para programas sociais, devido a forma que estava.

A equipe Gestora e o trabalho dos funcionários da Secretaria mudaram essa situação em 9 (nove) meses para município elegível para os programas sociais. Graças ao árduo trabalho da equipe, dos servidores da secretaria essa conquista foi possível.

Relembrou que em 2017, os índices de atendimentos estavam reduzidos, mas ao mudar o *status* do município o crescimento por trabalhos de equipe aumentou. A equipe aquela época contava com haviam 9 (nove) Assistentes Sociais e 1 (um) psicólogo cedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente o quadro conta com 29 (vinte e nove) Assistentes Sociais e 6 (seis) psicólogos contratados para trabalhar diretamente no SUAS.

Agradeceu às Organizações da Sociedade Civil citando como avanço a parceria com o Recanto da Cruz Grande na Proteção Social Especial, na modalidade Casa Lar. Colocou que ao assumirem a gestão, o município contava com duas casas com 20 vagas cada uma e atualmente dispõem de 4 (quatro) Casas Lares atendendo menos de trinta crianças e adolescentes acolhidos. Informou ainda, que hoje há menos de 30 crianças acolhidas nas instituições em parceria, conseguindo atingir a economicidade do Serviço.

A secretaria também pautou sobre a reestruturação do processo de escolha do Conselho Tutelar, identificando como grandes avanços neste segmento e agradeceu a qualidade do trabalho dos Conselheiros Tutelares na Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Mencionou a reestruturação com o trabalho em rede, unindo a Educação, a Saúde e o Esporte. Citou a OSC Kolping Cristo Rei pelo trabalho em parceria com pessoas em situação de rua. Ressaltou que tais avanços, apesar dos desafios, só foram possíveis pela união de todos esses esforços

Se propôs a acolher todas as propostas e que muitas dessas discutidas nas Pré-conferências estão em estudos nos processos da Secretaria.

Pediu a todos que se unam, participem e estejam presentes para construir com críticas construtivas o crescimento do município de Itapevi. Terminou desejando bom trabalho a todos.

A palavra foi passada à Sra. Roberta Cardoso a qual deu as boas-vindas agradecendo à Secretária Elaine pelo trabalho que vem realizando no município de Itapevi, a todos os conselheiros do CMAS, à comissão organizadora, à

Empresa Integre declarando aberta oficialmente a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

b) Leitura do Regimento Interno

Às 8h45, o Sr. Robson Candiani, representando a Integri Brasil – consultoria contratada - realizou a leitura do Regimento Interno, reforçando que o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi foi enviado a todos os conferencistas no ato da inscrição com a orientação de enviar suas contribuições por e-mail para supressões, alterações e aquiescências, para possíveis alterações. Não houve contribuições presenciais para o regimento interno, e o mesmo foi aprovado sem destaques dos presentes.

O Sr. Robson Candiani, explicou sobre as moções as quais teriam links disponibilizados para formalização das Moções, apreciação e contribuições.

Os formulários de avaliações também foram disponibilizados por links juntamente com os formulários para solicitação dos certificados. Ao longo da Conferência todos os links foram compartilhados diversas vezes através do chat.

O Sr. Robson orientou os conferencistas que desejassem se tornar delegados poderiam fazer essa alteração até o final do credenciamento. Quem desejasse (convidado e observador) poderiam se renomearem colocando na frente de seu nome a letra “D” para garantir voz e voto durante os momentos de votação enfatizou para confirmarem a alteração via Chat.

Quem estivesse no Polo Físico deveria se identificar ao coordenador do Polo para os mesmos incluírem no Chat os nomes dos delegados. Foram dadas orientações aos polos para manterem apenas um Microfone aberto para evitar microfonias.

c) Palestra Magna

A palestra magna foi iniciada com a Professora Inmaculada Figols Costa Assistente Social a partir das 9h10.

A Professora iniciou a palestra informando que a proposta de sua apresentação é de subsídio para a os grupos de discussão dos eixos. Ao longo

de sua palestra, reforçou os conferencistas que se atentassem para as propostas das Pré-Conferências, acolhendo-as e trabalhando o que for disposto.

A apresentação se pautou nas recomendações pautadas pelo CNAS enfatizando as questões das desigualdades em suas dimensões principais: as desigualdades econômicas relacionadas ao poder aquisitivo e as desigualdades de Capacidade. Relacionadas ao que as pessoas podem realizar. Seguiu discorrendo sobre as questões da Seguridade Social e a universalização dos direitos sociais garantidos na Constituição Federal.

Seus apontamentos para a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social foram trabalhados juntamente com as questões de equidade e inclusão.

Os cinco eixos foram abordados em sua apresentação e incluídas questões para refletir oriundas sobre o contexto atual que o Brasil enfrenta para assegurar a Assistência Social como proteção social, buscando identificar quais as estratégias estão em pauta para reduzir as desigualdades.

Convidou ainda para a reflexão sobre como o SUAS estaria se organizando dentro do município para atender as situações de calamidades e emergência, sobre a forma de otimização do CADÚNICO, bem como o trabalho ada Vigilância Social no Município.

d) Discussão dos Eixos

Após a Palestra Magna os Conferencistas foram divididos nas salas virtuais da plataforma *Zoom*, sendo uma sala para cada eixo, onde após reflexões e organizações das ideias coletivas construíram propostas para os âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

Ao retomar a plenária as propostas foram lidas pelos facilitadores dos eixos e referendadas pelos Delegados presentes conforme disposto no artigo 17-A do regimento interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social. Algumas palavras nas propostas foram melhoradas, porém sem alterar o objeto das propostas. O Eixo 5 foi o único a sofrer alterações e inclusões de número superior de propostas definidas no Regimento Interno.

As propostas foram respeitadas em seu teor e conteúdo sendo realizado apenas estruturação gramatical, quando necessário, como por exemplo colocar os verbos iniciais na forma infinitiva.

As propostas estão disponíveis no instrumental 1, item 6.8, parte integrante deste relatório.

e) Votação dos Delegados

Passamos então para o processo de votação para as quatro vagas de Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social. Para poder votar, os participantes utilizaram a ferramenta de "levantar a mão" dentro da plataforma Zoom e também foram contabilizando os votos híbridos oriundos dos Polos de transmissão da Conferência.

O Sr. Robson Candiani juntamente com a Professora Inmaculada Figols conduziu os trabalhos e os candidatos a delegados indicados nos eixos tiveram um minuto para se apresentar para os presentes. Se apresentaram por Segmentos resultando nos seguintes Delegados:

Segmento	Delegado Titular	Delegado Suplente
Trabalhadores da Sociedade Civil	Célia Regina Costa 174317384	Maria Roberta Novaes dos Santos 43539852 0 SP
Usuários	Alexandre Martins Oliveira 418509748	Rosonélia Lopes lima 381019536
Poder Público Estatutário	Marcia Aparecida Teixeira 21144337	Edinaldo José da Silva 30.389.161-0
Poder Público Comissionado	Simone do Nascimento Lima 330495549	Não houve candidato interessado

Houve apenas moção de congratulação pela realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi.

O encerramento da Conferência teve início com as palavras de agradecimento pela Secretaria de Assistência Social, Sra. Elaine Freitas e pela Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Itapevi, Sra. Roberta

Cardoso, ambas agradeceram pelo empenho de todos os presentes pelo empenho, apoio e participação em todas as etapas desta conferência.

5. BREVES CONSIDERAÇÕES

A XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itapevi ocorreu dentro das normas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Destaque aqui para as Pré-Conferências realizadas em diferentes territórios estimulando a participação dos usuários dos serviços de modo hibrido. Os Coordenadores dos espaços deram voz aos usuários os quais puderam se expressar a respeito de suas demandas e contribuir com propostas as quais ficarão registradas na história do município de Itapevi.

Foram dias de muito trabalho envolvendo diversos profissionais da Secretaria de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil e principalmente a participação dos usuários nos polos dos CRAS e CREAS.

Todos trabalhando pela sinergia de um bem comum, atender a população que precise da Política Pública da Assistência Social de forma universal para contribuir com o fortalecimento da família, desmistificando o mito de que a Assistência Social se representa apenas pela distribuição de alimento e Programas de Transferência de Renda.

A Política da Assistência Social possui o compromisso de melhorar a condição de vida do usuário de forma a promover a sua autonomia para trilhar seu caminho com o próprio equilíbrio e desvelando os cuidados a sua prole e demais membros de sua família.

O Papel da XII Conferência Municipal de Assistência Social consiste em mapeamento de novos rumos, novos trabalhos, driblar e romper desafios para a conquista de novos avanços.

6. INSTRUMENTAL Nº 1

6.1. Informações Gerais sobre a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi

Nome do Município	Itapevi
Unidade Federativa	São Paulo
Código do IBG	3522505
Porte do Município	Médio
Identificação da Conferência	XII (decima segunda)
Data do Início da Conferência	26/08/2021
Data do Término da Conferência	26/08/2021
Total de horas de realização	4 horas
Local	Plataforma Zoom para os participantes com polos para participação híbrida dos usuários e trabalhadores do SUAS. Totalizando cinco pontos de Apoio: CRAS Amador Bueno - R. Áurea Camargo Ribeiro, 422 - Amador Bueno, Itapevi - SP, 06680-410 CRAS Maristela - Av. Pedro Paulino, 825 - Conj. Hab. - St. D, Itapevi - SP, 06663-000 CRAS Aurora - R. Américo Valentin Cristianini, 420 - Vila Aurora, Itapevi - SP, 06657-050 CREAS/Centro Pop – Rua Felipe Land, 15 – Itapevi – SP CRAS Cardoso - Rua Rosangela Mariana De Lima, 266 - Vila Aurora, Itapevi - SP, 06654-160
Número total de participantes	115

6.2. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria: Informar o quantitativo de delegados participantes da Conferência Municipal representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS.

	Sociedade Civil			**Governamentais**
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	01	01	00	02

6.3. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social: Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.

Quantitativo	**Caracterização**
10	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
12	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
09	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
04	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc.)
00	Outros (especificar)considerar:

6.4. Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Municipal.

Quantitativo	Caracterização
Integri Brasil - CMAS	Encontros Preparatórios
Integri Brasil - CMAS	Palestras ou debates públicos
00	Lives
05	Encontros Preparatórios com usuários
	Outras formas (especificar)

6.5. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social: Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.

Quantitativo	Caracterização
Integri Brasil - CMAS	Encontros Preparatórios
	Palestras ou debates públicos
	Lives
65	Encontros Preparatórios com usuários
	Outras formas (especificar)

6.6. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social: Indicar qual a forma da convocação da Conferência Municipal e quais os responsáveis pela convocação. As mais comuns são: Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social; ato conjunto entre Conselho Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal; e Decreto do Prefeito Municipal.

A Convocação foi realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pela publicação da resolução nº 007/2021, publicada em Diário Oficial do Município de Itapevi em 16 de julho de 2021, p. 8.

6.7. Programação da Conferência Municipal de Assistência Social:

08h00 – Abertura;

08h20 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;

08h30 – Palestra Magna;

09h30 – Grupos de Trabalho divididos por eixo;

11h00 – Socialização das propostas dos grupos de trabalho e aprovação das deliberações e moções;

11h40 – Eleição dos delegados;

12h00 – Encerramento.

6.8. Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social:

6.8.1. EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1. Aprovar a lei de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no município, bem como a implementação de novos equipamentos da Assistência CRAS E CREAS, Conselho Tutelar, assegurando o quadro de recursos humanos conforme consta na NOB\SUAS-RH, garantindo a mão de obra para o gerenciamento das proteções básicas, especial e vigilância socio assistencial, redimensionando as áreas de atendimento da população usuária dos serviços, considerando que os existentes já não comportam as demandas.	1. Compor equipes de agentes nas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS- para fiscalização quando da execução dos recursos destinados a oferta dos serviços e programas, como o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, medidas socioassistenciais, PAIF, e PAEFI nos territórios municipais.	1. Investir em Recursos Humanos (servidores federais) no que tange ao atendimento, execução e operacionalização do BPC – Benefício da Prestação Continuada - junto às agências do INSS em todo território nacional.
2. Garantir efetividade do Conselho Municipal de Assistência Social como órgão fiscalizador da política pública no município, bem como, elaboração do plano decenal pelos técnicos, conselhos e sociedades civil organizada, garantindo assim a equidade do público-alvo dos serviços assistenciais, a partir de um sistema único municipal democrático, participativo, descentralizado, e com transparência.	2. Garantir co-financiamento estadual para benefícios eventuais.	2. Garantir Investimento em políticas de segurança alimentar.
3. Garantir ao público alvo do SUASacesso a rede municipal de educação em período integral, como política afirmativa, bem como garantir a capacitação continuada para os trabalhadores o SUAS	3. Criar Centro Regional de capacitação para os trabalhadores do SUAS.	3. Proporcionar maior fiscalização dos recursos destinados para a oferta e execução dos serviços e programas, como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, PAIF, PAEFI, nos municípios.

6.8.2. EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1. Implementação de prontuário eletrônico com acesso da rede direta e rede parceira do município. Com o objetivo da melhoria no acompanhamento dos usuários da redesocioaasistencial em Itapevi, Proteção básica, especial, média e alta complexidade.	1. Definição por lei em âmbito Estadual de percentual orçamentário para a efetivação da Política da Assistência Social com transparência na gestão de gastos e implementação de instrumentais de monitoramento e avaliação da gestão SUAS com ampla divulgação nos serviços diretos e parceiros da redesocioaasistencial.	1. Definição por lei em âmbito Federal de percentual orçamentário para a efetivação da Política da Assistência Social com transparência na gestão de gastos e implementação de instrumentais de monitoramento e avaliação da gestão SUAS com ampla divulgação nos serviços diretos e parceiros da redesocioaasistencial.
2. Definição por lei em âmbito municipal de percentual orçamentário para a efetivação da Política da Assistência Social com transparência na gestão de gastos e implementação de instrumentais de monitoramento e avaliação da gestão SUAS com ampla divulgação nos serviços diretos e parceiros da redesocioaasistencial.		2. Reajuste salarial e o piso da categoria de profissionais do SUAS pelo índice da inflação do período e formação continuada de todos os profissionais da redesocioaasistencial parceira e rede direta municipal.
3. Ampliação da rede de atendimento de todas proteções, básica especial, média e alta complexidade e a inclusão de profissionais específicos que atuem nas práticas inclusivas, como por exemplo o interprete de libras.		

6.8.3. EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1. Criar um fluxo entre o Poder Público e as Organizações Sociais no município para acionamento em caso de situações emergenciais. (Município e Estado).	1. Fortalecer a articulação do trabalho em Rede com outros órgãos do Poder Público. (Município, Estado e União)	1. Ampliar a quantidade de CRAS no município, propiciando o controle social e o atendimento aos usuários de forma mais tranquila. (Município e União)
2. Facilitar o acesso dos serviços do SUAS junto aos usuários, criando espaços específicos de acessibilidade aos recursos tecnológicos para garantir seus direitos. Os recursos tecnológicos devem existir a partir das necessidades da demanda.	2. Capacitar continuadamente os profissionais do Sistema Único da Assistência Social. (Município, Estado e União).	2. Ampliar o quadro de Recursos Humanos para qualificar o atendimento. (Município, Estado e União).
3. Identificar, divulgar e publicizar as Organizações da Sociedade Civil presentes no Município, com o mapeamento dos serviços oferecidos e onde se encontram dentro do território para conhecimento dos munícipes	3. Articular a ampliação do quadro de Recursos Humanos na Política da Assistência Social e ampliação de consórcios para o atendimento de média e alta vulnerabilidade. (Município, Estado e União)	3. Proporcionar a Criação do CRAS itinerante para atender aos bairros de difícil acesso, garantindo a participação e acesso dos usuários aos serviços.

6.8.4. EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1. Utilizar os dados do CADÚNICO como forma de estruturação de serviços garantindo a identificação de grupos de vulnerabilidade (Municipal, Estadual e Federal)	1. Fortalecer a parceria com o terceiro setor para oferta de cursos profissionalizantes para jovens no âmbito Estadual.	1. Fortalecer a parceria com o terceiro setor para oferta de cursos profissionalizantes para jovens no âmbito Federal.
2. Garantir a regulamentação do SUAS pautada na esfera municipal.		
3. Criar no município o “Centro de Referência da Pessoa com Deficiência para atendimento e protagonismo no mundo do trabalho da pessoa com deficiência com garantia de capacitação profissional dos trabalhadores do SUAS sobre acessibilidade para pessoas com deficiência de acordo com a demanda e ouvindo o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.		
4. Promover com o Conselho do Idosos e CCI – Centro de Convivência do Idoso – estratégias de atendimento sobre o envelhecimento com a rede de atendimento do Município (Saúde, Educação)		
5. Descentralizar os serviços voltados ao idoso, considerando a avaliação em âmbito do Conselho Municipal do Idoso e a qualidade dos Serviços ofertados e reorganizando a descentralização ade acordo com a concentração do público alvo.		

6.8.5. EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1. Regulamentação do SUAS no Município de Itapevi para a efetivação de Políticas Públicas.	1. Proporcionar maior oferta d e vagas e suporte para a formação educacional (ensino regular) para a população em situação de rua e outras pessoas em situação de vulnerabilidade.	
2. Efetivar a parceria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico priorizando os encaminhamentos da Assistência Social.	2. Criar espaço de convivência e acolhimento institucional de alta complexidade para mulheres (Municipal, Estadual e Federal)	Criar o serviço integrado de atendimento à Mulher (social, psicológico e jurídico)
3. Priorizar e garantir vagas no mercado de trabalho para famílias em situação ade vulnerabilidade (Municipal e Estadual)	3. Criar um Comitê tripartite permanente, com a participação dos gestores, profissionais e sociedade civil para enfrentamento das vulnerabilidades e construção dos protocolos serviços existentes.	
4. Criar uma Política Pública voltada para o atendimento e ao cuidado do profissional do SUAS com ênfase em saúde mental, física e capacitações permanentes. 5. Oferecer serviços e oficinas com ênfase em geração de renda, para garantir a autonomia da mulher em situação de violência 6. Efetivar a gerencia de supervisão técnica para distribuição das demandas dos equipamentos da Política da Assistência Social.	4. Garantir e efetivar, junto à Secretaria de Educação vagas em creches para filhos (as) de mulheres em situação de risco (municipal e estadual) 5. Garantir e efetivar junto à Secretaria de Habitação moradia para mulheres em situação de risco (CDHU, Aluguel Social, etc) (Municipal e Estadual).	

6.9. Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social**:**

> *Artigo 17-A. Os grupos de trabalho terão caráter deliberativo sobre as propostas construídas.*
> *Parágrafo 2º. As propostas deliberadas nos grupos de trabalho serão apresentadas pelo Mediador do grupo para referendo da Plenária Final.*

Conforme o artigo 17 em seu parágrafo 2º as propostas deliberadas nos grupos foram referendadas na plenária final, sendo assim todas aprovadas por maioria dos delegados presentes. Ficando deliberado o envio de todas as propostas trabalhadas nos 5 (cinco) grupos para a Conferência Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo.

Cada Eixo elencou os seus Avanços e Desafios:

EIXOS	AVANÇOS	DESAFIOS
Eixo 1	– Enfrentamento da pandemia por parte da equipe técnica, com destaque de não ter ocorrido nenhum óbito na classe dos trabalhadores do SUAS de Itapevi.	– Efetivação de todas as propostas municipais
Eixo 2	– Não apresentado na Plenária Final.	– Não apresentado na Plenária Final.
Eixo 3		– Ampliar os espaços de acolhimento do Usuário de forma satisfatória. – Criar os espaços coletivos de reflexão e de escuta (sala individualizada) para o melhor atendimento de forma sigilosa dos Usuários, garantindo acessibilidade e a participação coletiva no território. – Disponibilizar os recursos tecnológicos de forma a garantir o acesso do usuário aos serviços. Garantindo Equipamentos (internet de alta qualidade, computador,

		scanners, impressora, xerox) de qualidade.
Eixo 4	– O Fortalecimento do Programa Criança Feliz na atual conjuntura da pandemia enquanto acompanhamento com as famílias do PAIF.	– O trabalho intersetorial que sempre será um desafio, mas precisamos realizar reuniões técnicas; – Fortalecer a Vigilância socioassistencial
Eixo 5	– Sistema de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes. – Pequeno avanço na composição do quadro de funcionários do CREAS. – Avanço na divulgação e captação do usuário para o Serviço de atendimento a população em situação de rua e respectivo acolhimento. – Oferta de vagas em casa abrigo voltada a mulheres com risco eminente de morte.	– A regulamentação do SUAS no município. – Aprimoramento do Serviço de Vigilância Socioassistencial, aproximando o serviço junto aos profissionais da rede. – Fortalecimento dos Conselhos Municipais, na perspectiva dos colaboradores e usuários. – Efetivar a carga horária de 30 horas sem redução da base salaria ao trabalhador do SUAS, conforme leis pertinentes (municipal e Federal). Além do reconhecimento do direito a insalubridade.

6.9. Registro da escolha dos Delegados para a Conferência Estadual

Os delegados foram indicados nos grupos dos Eixos Temáticos, onde a própria pessoa se auto indicava ou o grupo indicava um dos participantes para a votação na plenária.

Entre os cinco grupos saíram 11 indicações para delegados estaduais, sendo:
02 – Candidatos pelo Segmento Trabalhadores do SUAS – Sociedade Civil.
04 – Candidatos pelo Segmento Usuários dos Serviços.
04 – Candidatos pelo Segmento Poder Público Estatutário.
01 – Candidato pelo Segmento Poder Público Comissionado.
Com exceção da vaga para o Segmento Poder Público Comissionado, por ter apenas uma pessoa interessada, os demais segmentos tiveram 01 (um) minuto para se apresentar e defender as suas candidaturas.

Seguindo as especificações do Regimento Interno os Delegados mais votados dos seus segmentos foram eleitos Delegados Titulares e os demais como suplentes de acordo com a hierarquia do número de votos,

6.10. Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social Processo avaliativo

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	**11**
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	**Não Informado**

De modo geral as avaliações foram muito positivas em todas as modalidades. Sobre os pontos positivos os avaliadores compreenderam que a Palestra Magna foi de grande contribuição para o desenvolvimento das propostas nos eixos.

Dentre os Pontos negativos o destaque vai para a oscilação da conexão com a internet, o uso da plataforma foi apontado como uma plataforma de uso difícil pelo avaliador.

A parte sobre sugestões não houve muita adesão, uma pessoa elogiou e outras fizeram menções a elogios pelo evento e expressões como “Manter o foco”, contudo sem a devida especificação sobre o que o avaliador tentou expressar como sugestão.

6.11. Gráficos das avaliações

Gráficos de acordo com a tabulação das 11 avaliações:

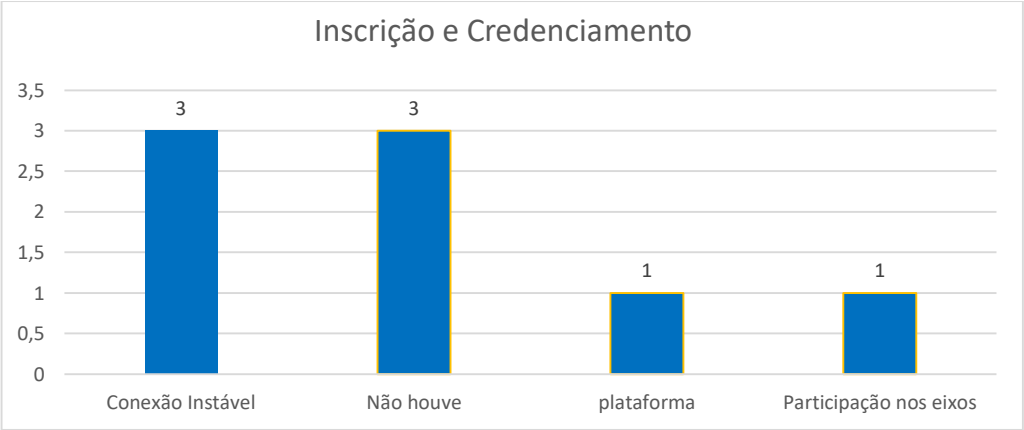

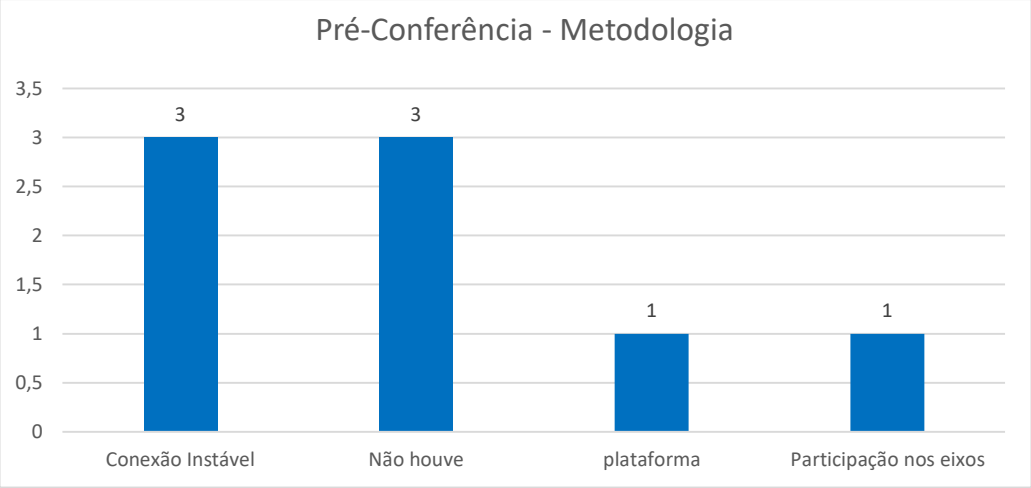
Pré-Conferência - Metodologia
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
3
3
1
1
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eixos

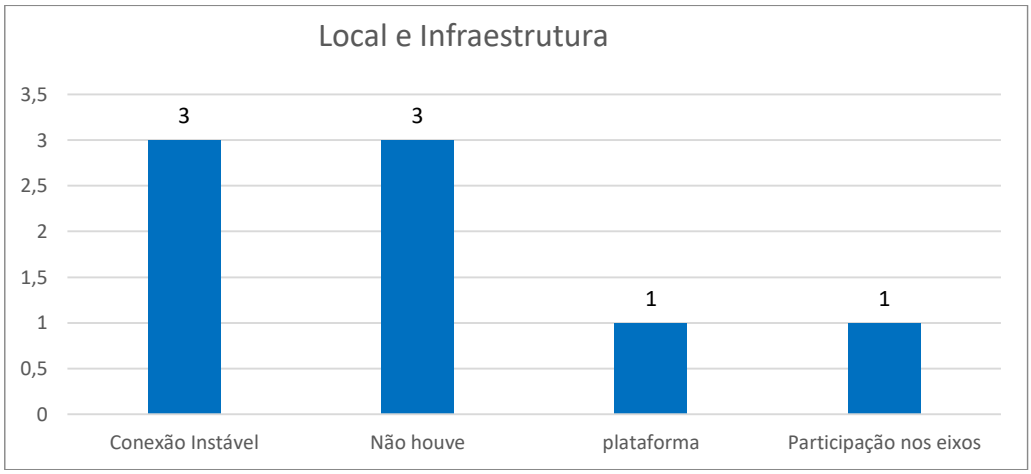
Local e Infraestrutura
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
3
3
1
1
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eixos

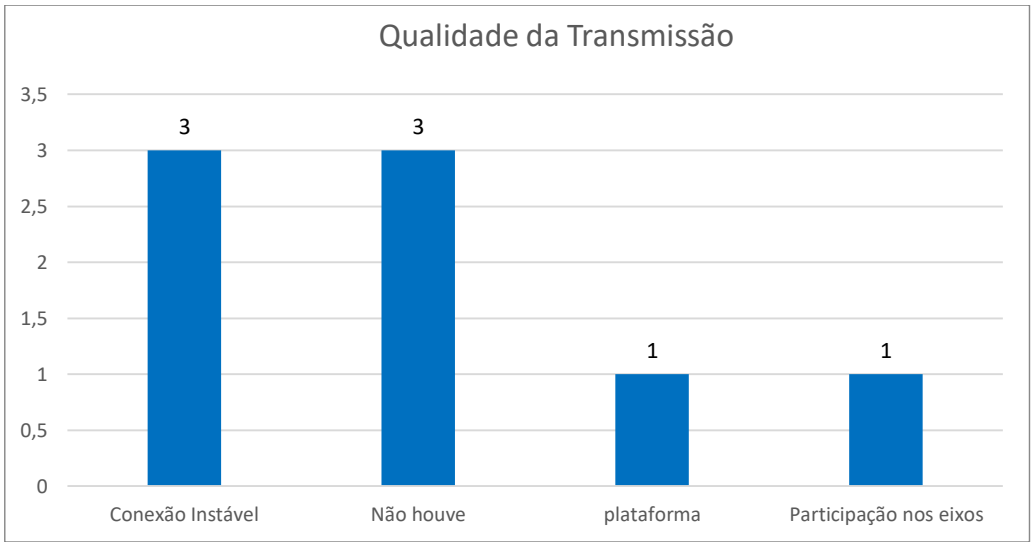
Qualidade da Transmissão
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
3
3
1
1
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eixos

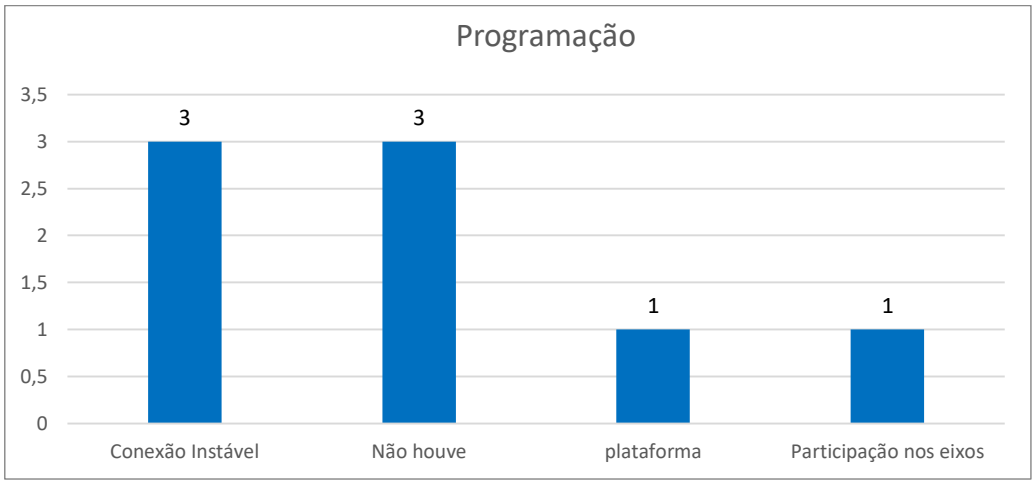
Programação
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
3
3
1
1
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eixos

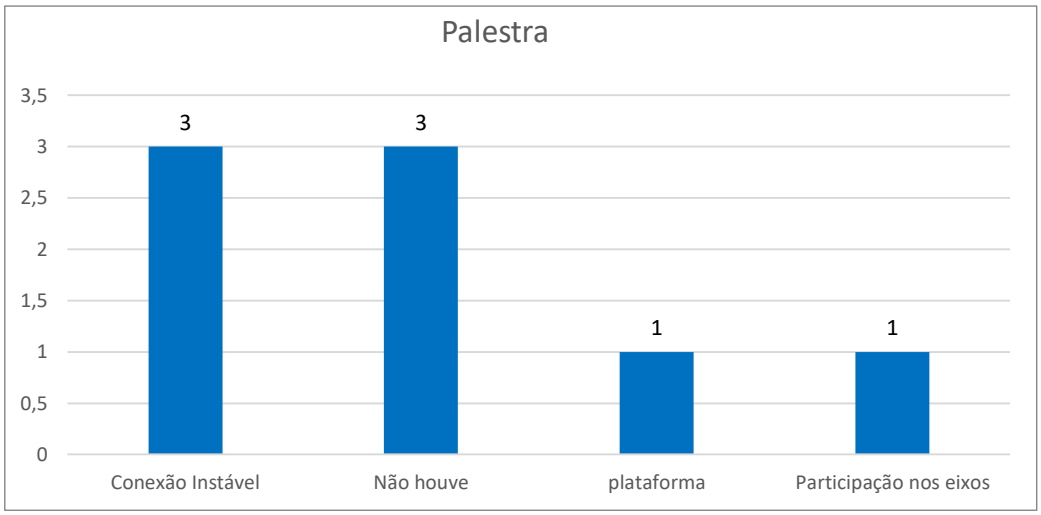
Palestra
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
3
3
1
1
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eixos

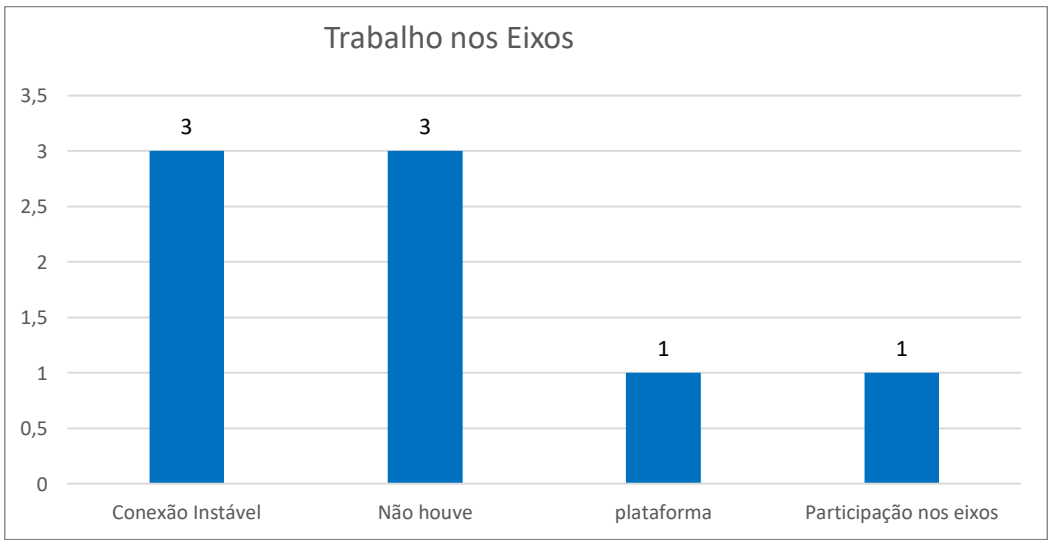
Trabalho nos Eixos
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
3
3
1
1
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eixos

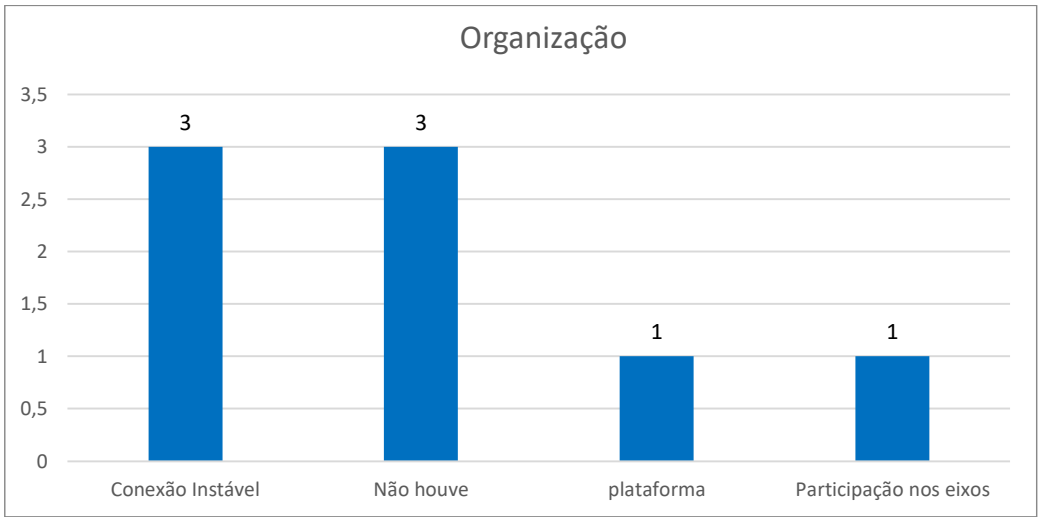
Organização
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
3
3
1
1
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eixos

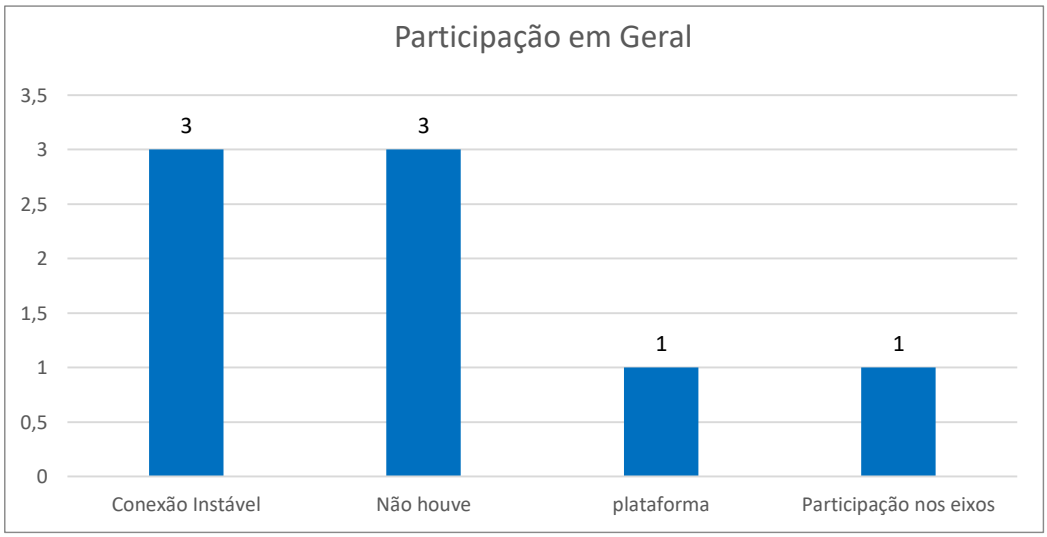
Participação em Geral
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
3
3
1
1
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eixos

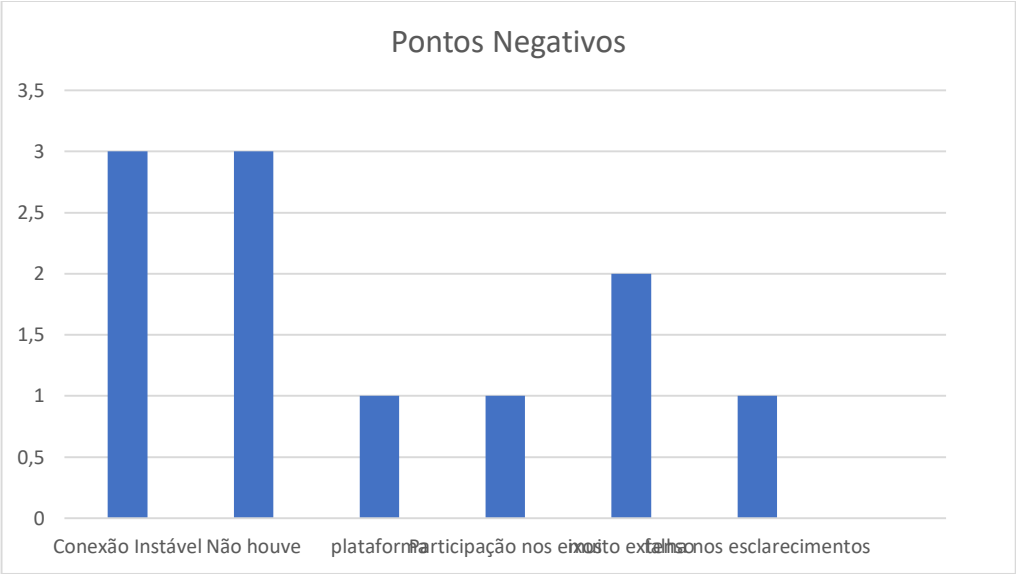
Pontos Negativos
3,5
3
2,5
2
1,5
1
0,5
0
Conexão Instável
Não houve
plataforma
Participação nos eventos
custo extra
falha nos esclarecimentos

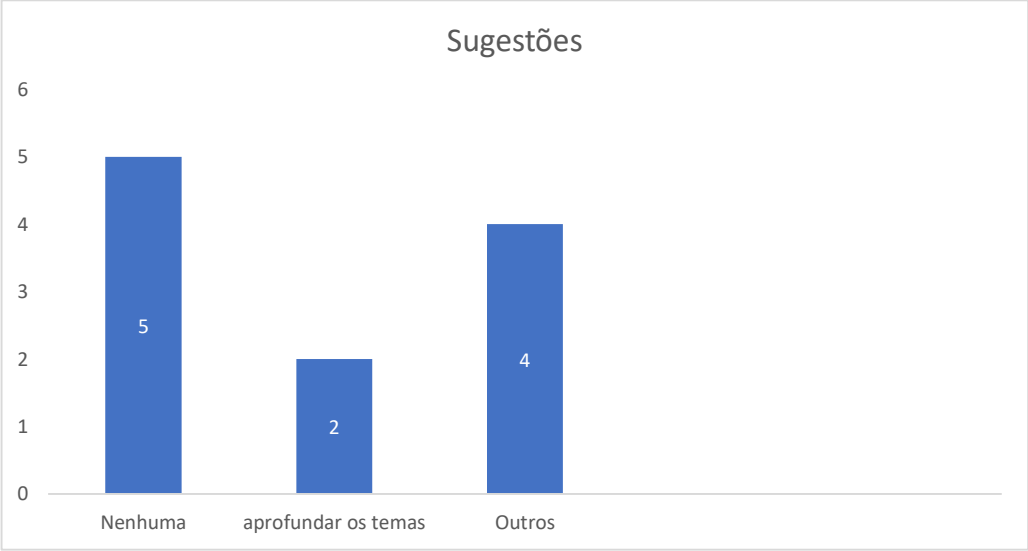
Sugestões
6
5
4
3
2
1
0
5
2
4
Nenhuma
aprofundar os temas
Outros

ANEXOS

Anexo 01
FICHA DE INSCIRÇÃO

O Município de Itapevi/SP irá promover a XII Conferência Municipal de Assistência Social no dia 26 de agosto de 2021, seguindo o tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". As inscrições estão abertas no período de 11 a 23 de agosto de 2021 até as 23h59, ou até completar 100 (cem) inscritos e poderão ser realizadas exclusivamente online por esse formulário.

Considerando o momento pandêmico ao qual ainda estamos inseridos, o Município decidiu adotar um formato híbrido na Conferência, utilizando tanto a modalidade virtual quanto presencial. De forma sintética, planejamos distribuir o público do evento em cinco (05) polos físicos. Nestes, o público geral vai poder se inscrever e participar presencialmente. Os polos físicos terão público limitado, atendendo todas as recomendações sanitárias vigentes.
Poderão se inscrever como participantes da Conferência pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de: Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto; Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz; Observador.

Programação:
08h00 – Abertura;
08h20 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;
08h30 – Palestra Magna;
09h30 – Grupos de Trabalho divididos por eixo;
11h00 – Socialização das propostas dos grupos de trabalho e aprovação das deliberações e moções; 11h40 – Eleição dos delegados; 12h00 – Encerramento.

Para os participantes que não tem acesso ao ambiente virtual, poderão acompanhar as Pré Conferências e a Conferência Municipal no Polo Físico do Eixo escolhido no ato da inscrição, pois cada Polo Físico irá discutir um Eixo que está indicado no formulário de inscrição.

Pré Conferências:
Dia 17/08/2021, terça-feira, das 09h00 às 11h00 – CRAS Amador Bueno - Eixo 2 – Financiamento e Orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

Dia 17/08/2021, terça-feira, das 13h30 às 15h30 – CRAS Maristela - Eixo 3 – Controle Social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a importância da participação dos usuários;

Dia 18/08/2021, quarta-feira, das 09h00 às 11h00 – CRAS Aurora - Eixo 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

Dia 18/08/2021, quarta-feira, das 13h30 às 15h30 – CREAS/Centro Pop - Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e emergenciais.

Dia 18/08/2021, quarta-feira, das 13h30 às 15h30 – CRAS Cardoso e CCI (Centro Convivência do Idoso) - Eixo 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

*Para os participantes inscritos até o dia 16 de agosto de 2021, às 17h00, serão disponibilizados os links para a participação na Pré-Conferência relativa ao território ao qual pertence, e indicado no ato da inscrição.

IMPORTANTE! O Regimento Interno será enviado por e-mail aos inscritos para consulta e eventuais alterações, inclusões, supressões propostas pelos delegados devidamente inscritos e credenciados, deverão ser encaminhados para o e-mail conferenciaitapevi2021@gmail.com

Garanta já sua participação!

*Obrigatório

1. E-mail *

_____

2. Nome Completo do Participante *

_____

3. Data de Nascimento *

_____

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

4. CPF *

_____

5. RG *

_____

6. Telefone Celular (WhatsApp) *

_____

7. E-mail para contato (você receberá o link da conferência por e-mail, fique atento!) *

_____

8. Endereço Completo *

_____

9. Cidade *

_____

10. Possui algum tipo de deficiência? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

11. Caso possua algum tipo de deficiência, favor especificar, incluindo a necessidade de algum recurso de acessibilidade

_____

_____

_____

_____

_____

12. Faz parte de qual segmento? *

Marcar apenas uma oval.

- Usuário do Serviço da Assistência Social
- Trabalhador do SUAS - Governamental
- Trabalhador do SUAS – Organização da Sociedade Civil
- Trabalhador do SUAS – Outros
- Estudante
- Outro

13. Qual Órgão ou Entidade que representa? *

_____

14. Qual sua categoria de participação *

Marcar apenas uma oval.

- Delegado(a) com direito a voz e voto
- Convidado(a) com direito a voz
- Observador

15. Você deseja se candidatar para ser eleito como delegado na Conferência, e representar o Município na Conferência Estadual? *

Marcar apenas uma oval.

- Não tenho interesse de ser delegado
- SIM, quero ser delegado representando o segmento GOVERNAMENTAL
- SIM, quero ser delegado representando o segmento ENTIDADES SOCIAIS
- SIM, quero ser delegado representando o segmento TRABALHADORES DO SUAS
- SIM, quero ser delegado representando o segmento USUÁRIOS DO SUAS

---

16. Qual eixo de discussão você deseja participar? (Obs.: cada Eixo terá um polo físico de encontro, em bairros diferentes. A quantidade de participantes por polo é limitada) * *Marcar apenas uma oval.*

- Eixo 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades (Polo Físico: CRAS Cardoso e CCI Centro Convivência do Idoso)
- Eixo 2 – Financiamento e Orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais; (Polo Físico: CRAS Amador Bueno)
- Eixo 3 – Controle Social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a importância da participação dos usuários (Polo Físico: CRAS Maristela)
- Eixo 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social (Polo Físico: CRAS Aurora)
- Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e emergenciais (Polo Físico: CREAS/Centro Pop)

17. Alguma observação ou comentário adicional?

_____

_____

_____

_____

_____

18. Ao enviar o formulário declaro que li e assumo total responsabilidade pelos dados pessoais fornecidos *

Marcar apenas uma oval.

◯ Sim

Anexo 02
Regimento Interno

CAPÍTULO I - Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º. A XII Conferência Municipal da Assistência Social do município de Itapevi, Estado de São Paulo, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, senhora Roberta de Cássia do Amaral Cardoso, e realizada em 26 de agosto de 2021.
Parágrafo 1º. - Considerando a situação pandêmica de COVID-19 vivenciada desde o ano de 2020, e conforme aprovado pelo colegiado por meio da Resolução nº 008/2021, a Conferência realizar-se-á na modalidade remota, inclusive com polos de transmissão disponibilizados pela rede socioassistencial do SUAS, respeitando as normas sanitárias vigentes na data da sua realização.
Parágrafo 2º. Consta ainda da programação da XII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Itapevi, a realização das Pré-Conferências realizadas em 17 e 18 de agosto, com participação dos conferencistas em seus respectivos territórios de abrangência.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pela Resolução nº 008 de 27 de julho de 2021, assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Municipal nº 2093/2011, de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º. A XII Conferência tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tendo como tema: ***"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social";*** e ainda eleger os delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º. As discussões serão pautadas nos 05 EIXOS:
EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 6º. Poderão se inscrever como participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:
I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II - Representantes governamentais;
III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:
a) entidades de assistência social;
b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
c) usuários e organizações de usuários.
IV - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. As inscrições dos participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão realizadas pela internet, por meio de acesso ao link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqHCA4O2lLc8pF9p9gzVh3mlLefEEnBE8eBteFk_i_8v9H8A/viewform?usp=sf_link conforme divulgado, no período de 11 a 23 de agosto de 2021 até as 23h59, ou até completar 100 (cem) inscritos.
Parágrafo 1º – O credenciamento dos participantes ocorrerá, mediante acesso à plataforma de realização da Conferência e efetiva participação no evento.
Parágrafo 2º - Para os participantes inscritos até o dia 16 de agosto de 2021, às 17h00, serão disponibilizados os links para a participação na Pré-Conferência relativa ao território ao qual pertence, e indicado no ato da inscrição

.

Art. 8º. A Conferência Municipal terá a seguinte programação:
Dia 26/08/2021:
08h00 – Abertura;
08h20 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;
08h30 – Palestra Magna;
09h30 – Grupos de Trabalho divididos por eixo;
11h00 – Socialização das propostas dos grupos de trabalho e aprovação das deliberações e moções;

11h40 – Eleição dos delegados;
12h00 – Encerramento.
Parágrafo 1º. O Regimento Interno será devidamente disponibilizado aos participantes para consulta prévia, os quais deverão submeter seus destaques e eventuais propostas de alteração, conforme orientação da Comissão Organizadora, por meio do correio eletrônico "conferenciaitapevi2021@gmail.com".
Parágrafo 2º. Para complementação do parágrafo anterior, e consequente cumprimento da programação constante neste artigo, o Regimento Interno será lido, com apresentação dos destaques e as propostas de alterações já efetuadas, para referendo da Plenária no momento da Conferência.

CAPÍTULO II - Das Sessões Plenárias

Art. 9º. As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 10. – As Plenárias terão a colaboração de um(a) Coordenador(a), que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar a intervenção dos conferencistas na plenária.

Art. 11 - As Plenárias contarão com um(a) Relator(a), que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala de cada participante.

Art. 12 - As perguntas dos participantes poderão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador.

Art. 13. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de debater e aprovar as deliberações para o âmbito municipal, estadual e nacional, apreciar e aprovar as Moções que forem apresentadas durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social e eleger os Delegados para a XII Conferência Estadual da Assistência Social.
Parágrafo Único. Serão eleitos em número de 04 (quatro) Delegados indicados e referendados pela Plenária para a XII Conferência Estadual da Assistência Social, conforme Deliberação CONSEAS nº 010, de 30 de abril de 2021.

Art. 14. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:

a) 15 deliberações para o Estado, sendo 03 de cada eixo;
b) 15 deliberações para a União, sendo 03 de cada eixo.
c)

Parágrafo Único. Para aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social, os municípios deverão indicar 02 (dois) avanços e 02 (dois) desafios.

CAPÍTULO III - Da Palestra

Art. 15. A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) EIXOS, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.
Art. 16. A palestra contará com palestrante de experiência na área da Assistência Social para discorrer sobre o tema, que disporá de 50 a 60 minutos para sua apresentação.

CAPITULO IV - Dos Grupos de Trabalho

Art. 17. Os Grupos de Trabalho serão formados por até 20 (vinte) participantes, devendo conter 1 (um) Mediador indicado pela Comissão Organizadora, e 1 (um) Relator, eleito pelo Grupo.

Art. 17-A. Os grupos de trabalho terão caráter deliberativo sobre as propostas construídas.
Parágrafo 1º. Cada grupo de trabalho deverá deliberar sobre 03 (três) propostas de âmbito municipal; 03 (três) propostas de âmbito estadual, e; 03 (três) propostas de âmbito nacional, além de indicar 02 (dois) avanços e 02 (dois) desafios para aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social em âmbito municipal.
Parágrafo 2º. As propostas deliberadas nos grupos de trabalho serão apresentadas pelo Mediador do grupo para referendo da Plenária Final. **(Inclusão do artigo todo). – proposta da Comissão**

Art. 18. O Mediador terá a função de:

I. Conduzir as discussões;
II. Controlar o tempo;
III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho;
IV. Participar da plenária final, encaminhando as propostas contidas no Relatório do Grupo; **(inclusão no artigo) – proposta da Comissão**

Art. 19. - O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
II. Elaborar o respectivo relatório do Grupo do qual fez parte;
III. ~~Participar da~~ Auxiliar o mediador na plenária final, ~~encaminhando as~~ no encaminhamento das propostas contidas no Relatório do Grupo; **(alteração) – Proposta da Comissão.**
IV. Encaminhar o relatório do Grupo, ao Mediador para elaboração e consolidação do Relatório Final, pelo Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 20. Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V - Da eleição dos Delegados.

Art. 21. Serão candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I, II e III do artigo 6º deste Regimento.
Parágrafo Único. Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da Organização e/ou Instituição que representa.

Art. 22. Serão eleitos 04 (quatro) delegados titulares e 04 (quatro) delegados suplentes para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, número este definido conforme Deliberação CONSEAS nº 010 de 30 de abril de 2021, sendo:

a) 02 (dois) delegados titulares e 02 (dois) delegados suplentes representantes do Poder Público, divididos da seguinte forma:

I. 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) vaga suplente para trabalhadores do SUAS desde que não esteja exercendo função de comissionada ou de confiança na gestão;

II. 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) vaga suplente para trabalhadores do SUAS que possua cargo ou função comissionada ou de confiança da gestão.

b) 02 (dois) delegados titulares e 02 (dois) delegados suplentes representantes da Sociedade Civil, divididos da seguinte forma:

I. 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) vaga suplente para Usuários e Organizações de Usuários;

II. 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) vaga suplente para trabalhadores do SUAS e Profissionais da área, excluindo-se as hipóteses previstas da alínea “a” deste Artigo.

Art. 23. O credenciamento dos candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 20, 21 e 22 de outubro de 2021, de forma virtual (programação e demais informações/orientações serão posteriormente divulgadas).

CAPÍTULO VI - Do Relatório Final

Art. 24 - A apreciação e aprovação do Relatório Final dar-se-á, *AD REFEREDUM* da Plenária final observando os seguintes critérios:

I. As deliberações e propostas serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. O Relatório Final será publicizado pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Assistência Social, além de enviado a todos os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi.

SEÇÃO VII - Das Moções

Art. 24 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 40% da Plenária, até ao final das atividades dos trabalhos em grupos.
Art. 25. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais

Art. 26. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.
Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27. Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social, aos Membros da Comissão Organizadora e Apoio.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 29. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Itapevi, 26 de agosto de 2021
COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI.

Anexo 03
Instrumental para Moções

Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para: conferenciaitapevi2021@gmail.com

*Obrigatório

Tipo de Moção *

Marcar apenas uma oval.

- Moção de Apoio
- Moção de Repúdio
- Moção de Recomendação
- Moção de Indignação
- Congratulação

Proponente: *

_____

_____

Assunto da Moção *

_____

_____

Texto da Moção *

_____

_____

_____

_____

Anexo 04
Ficha de Avaliação

Ficha de Avaliação - XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi/SP

Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para: conferenciaitapevi2021@gmail.com

1. Inscrição e Credenciamento
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente

2. Pré Conferências – metodologia
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente

3. Local e Infraestrutura
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente
   - ◯ Acompanhei virtualmente

4. Qualidade da transmissão
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente

5. Programação
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente

6. Palestra
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente

7. Trabalhos nos Eixos
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente

8. Organização Geral do Evento
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente

9. Participação em Geral
   - ◯ Regular
   - ◯ Bom
   - ◯ Excelente

10. Pontos Positivos

    _____

    _____

11. Pontos Negativos

    _____

    _____

12. Sugestões

    _____

    _____

    _____

Anexo 05

Ficha para Preenchimento de Certificados

Certificado de Participação

Certificado de Participação

Solicite aqui o seu Certificado de participação na XII Conferência Municipal de Itapevi/SP.

Importante: os certificados digitalizados serão enviados para o e-mail informado neste formulário.

Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para: conferenciaitapevi2021@gmail.com

*Obrigatório

1. E-mail *

_____

2. NOME COMPLETO do participante *

_____

3. CPF do participante *

_____

Anexo 06

Material da Palestra

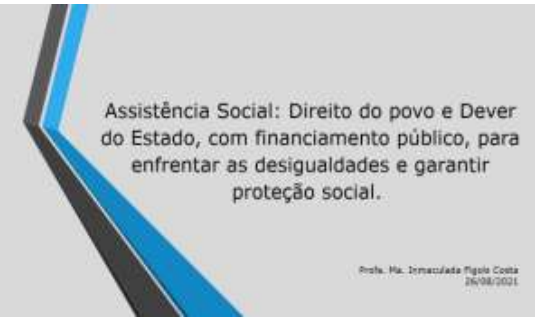

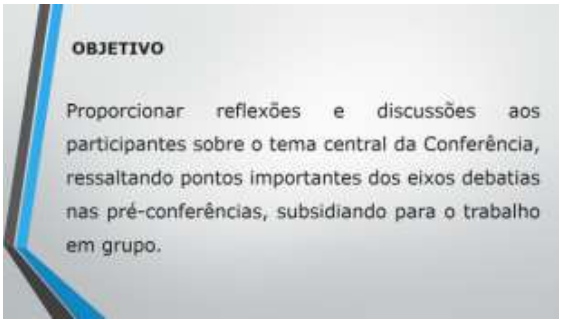

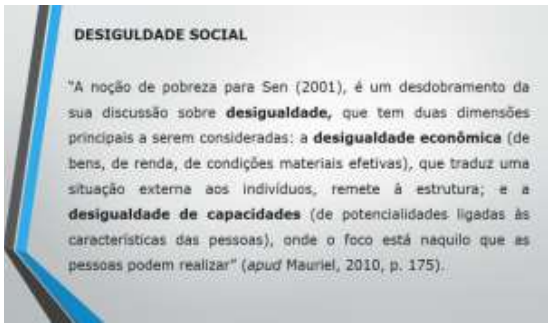

A partir da CF/88 foi regulamentada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com o objetivo de garantir uma política de proteção a população vulnerável pela pobreza e pela exclusão social.

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada em 2004, apresenta as diretrizes para efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social - NOB/SUAS – 2005. Representa um marco fundamental na estrutura da PNAS, imprimindo um grande salto qualitativo na implantação de serviços socioassistenciais, a lógica do financiamento, a transparência entre outros.

Capítulo II
Da Seguridade Social

Art. 194 - "A seguridade social compreende um **conjunto integrado de ações** de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde, à previdência e à assistência social**".

TRIPÉ DA SEGURIDADE SOCIAL

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS

Art. 1º - A assistência social, **direito do cidadão e dever do Estado,** é **Política de Seguridade Social não contributiva**, que provê os **mínimos sociais,** realizada através de um **conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade,** para garantir o atendimento às necessidades básicas.

"[...] **não contributiva** quer dizer que **não é exigido pagamento** específico para oferecer a atenção de um serviço.

O acesso é custeado pelo financiamento público, cuja receita vem de **taxas e impostos**. Assim, os **custos e o custeio são rateados entre todos os cidadãos**.

A **proteção social não contributiva** significa que o acesso aos serviços e benefícios **independe de pagamento antecipado** ou no ato da atenção" (UNESCO, 2009, p. 22).

Proteção Social

"[...] são as formas "institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações (...)" (PNAS, 2005, p. 31).

"A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia);de acolhida; de convívio ou vivência familiar" (PNAS, 2005, p. 31).

- **Segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia**: através de benefícios continuados e eventuais.
- **Segurança da acolhida**: entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista de autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social.
- **Segurança de convívio ou vivência familiar**: através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social (experiências socioeducativas, lúdicas, socioculturais, ciclo de vida, etc.)

OBJETIVO

"A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à **universalização** dos direitos sociais.

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- **Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários** e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (PNAS, 2005, p. 33).

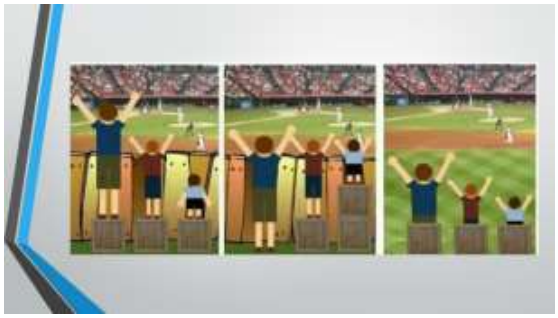

"O financiamento da Seguridade Social está Instituindo através de orçamento próprio, as fontes de custeio das políticas que compõem o tripé devem ser financiadas por toda a sociedade, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das contribuições sociais". (PNAS)

Artigo 195 da Constituição estabelece:

"a seguridade social será **financiada por toda a sociedade**, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes do orçamento da União, dos Estados, do DF, dos municípios e de contribuições sociais: I – do empregador; II – do trabalhador; III – sobre a receita de concursos de prognósticos; IV – do importador de bens e serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar."

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 estabelece que para receber os recursos federais estabelece as algumas condições:

- criação e funcionamento do **Conselho de Assistência Social,** de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- criação e funcionamento do **Fundo de Assistência Social,** com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- elaboração do **Plano de Assistência Social**;
- comprovação de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.

NOB-SUAS em 2005 – organizou a Assistência Social sob a forma de um Sistema Único - SUAS.

O modelo de gestão do SUAS preconiza o **pacto federativo**, com definição de competências dos entes das esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), inclusive no que se refere ao financiamento da Assistência Social.

Organiza as ações por níveis de Proteção (Básica e Especial), níveis de complexidade, território, considerando regiões e porte dos municípios.

Viabiliza o **sistema descentralizado** e **participativo** em todo o território nacional.

Propor a **articulação** entre os três eixos balizadores da política pública de Assistência Social: **a gestão, o financiamento e o controle social.**

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I. descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

"A **participação popular é o meio de controle social**, exercido pela **sociedade civil**, para a garantia dos direitos sociais, superando os mecanismos tradicionais limitados ao controle técnico-burocrático. **Os espaços democráticos de deliberação e de fiscalização da eficácia das políticas públicas, aliados a uma representação forte dos interesses gerais da sociedade,** constituem a lógica do constituinte no **controle popular das políticas públicas**. O conselhos e as conferencias (inciso VII dos art. 18 do LOAS) constituem, assim, fóruns privilegiados em se efetiva essa participação" (SIMÕES, 2014, p. 112).

"**Controle social** tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto **instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativa,** com caráter **democrático e descentralizado**. Dentro dessa lógica, o **controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos** balizados nos preceitos constitucionais" (PNAS, 2004, p. 51).

II PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016/2026)

"Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as"

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

QUESTÕES PARA REFLETIR

1. Considerando o contexto atual, quais os desafios encontrados nos entes federativos para assegurar a Assistência Social como proteção social?
2. Quais as estratégias adotadas para integrar os serviços e benefícios em todos os segmentos para reduzir a desigualdade?
3. Como assegurar a utilização do Cadastro Único para fortalecer o acesso e a qualificação da atenção nos serviços socioassistenciais?
4. Como estamos garantindo a proteção social no Município?
5. Como estamos nos organizando e quais são as ações que o SUAS para atender a situação de calamidade e emergência ?
6. Estamos trabalhando na vigilância social no Município?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 2012.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília: UNESCO, 2009.
- REIS, Denai Oliveira ett. Políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://www.unesus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade04/unidade04.pdf
- MENDONÇA, Nathanne Medeiros. **Reflexões sobre os benefícios por incapacidade laboral no regime geral de previdência social – RGPS.** Monografia. Faculdade Integradas "Antônio Eufrásio de Toledo". Faculdade de Direito de Presidente Prudente. Presidente Prudente, 2011
- SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.
- MAURIEL, Ana Paula Ornellas. **Pobreza, seguridade e assistência social: desafios da política social brasileira.** In: Rev. Katál. Florianópolis v. 13 n. 2 p. 173-180 jul./dez. 2010

Anexo 7

DIVULGAÇÃO

Prefeitura de Itapevi
12 de agosto às 17:44 ·

A Prefeitura e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) promovem, no dia 26 de agosto, entre 8h e 12h, a XII Conferência Municipal de Assistência Social: "Direito do Povo e Dever do Estado com financiamento público, para enfrentar as desigualdades garantir proteção social". A iniciativa conta com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e o evento acontece nas modalidades virtual e presencial.

Para se inscrever basta clicar no link https://is.gd/TkwO9M e preencher o formulário. As inscrições estão abertas até o dia 25 de agosto. Elas deverão ser realizadas de forma online.

Saiba mais em https://is.gd/1nxHn4

#PrefeituraDeItapevi
#Itapevi

https://noticias.itapevi.sp.gov.br/itapevi-promove-xii-conferencia-municipal-de-assistencia-social/

ITAPEVI PROMOVE XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 de agosto de 2021

A Prefeitura de Itapevi e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) promovem, no dia 26 de agosto (quinta-feira), entre 8h e 12h, a XII Conferência Municipal de Assistência Social: "Direito do Povo e Dever do Estado com financiamento público, para enfrentar as desigualdades garantir proteção social". A iniciativa conta com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e o evento acontece nas modalidades virtual e presencial.

O objetivo da conferência é aprimorar o desenvolvimento de políticas de assistência social e a garantia de direitos em todos os níveis de proteção social. Essa é uma oportunidade para que todos sejam protagonistas na tomada de decisões sobre a área de assistência social em Itapevi, bem como os envolvidos sejam responsáveis por decidir a melhoria do atendimento de todos os serviços no setor.

Inscrições

Para se inscrever basta clicar no link https://is.gd/TkwO9M e preencher o formulário. As inscrições estão abertas até o dia 25 de agosto. Elas deverão ser realizadas de forma online. Quem fizer a inscrição até o dia 16 de agosto receberá o link para participar da pré-conferência.

...continua

AGRADECIMENTOS:

Integri Brasil Projetos e Serviços – Consultoria Contratada

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS CULTURAIS 12/2021 e 13/2021 - "LEI ALDIR BLANC"

Em conformidade com a Lei 14.017/20 de emergência cultural, denominada **"Lei Aldir Blanc"** e suas alterações, a Secretaria de Cultura e Juventude de Itapevi, **PUBLICA** a lista de Projetos **CLASSIFICADOS** e **SUPLENTES**, aqueles que o nome não constar na lista abaixo, foram considerados **DESCLASSIFICADOS** para essa fase.

CLASSIFICADOS		
EDITAL12/2101 - ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS		
PROPONENTE	**POPOSTA**	**SITUAÇÃO**
Carlos Eduardo da Silva	Instituto Dú Catira.	**CLASSIFICADO**
José Washington Naberezny	Casa de Cultura Toca das Furmigas	**CLASSIFICADO**
Mary Ellen Fermino Paes Gonçalves	Circ'Art Escola de Circo e Eventos	**CLASSIFICADO**
Monica Moreira Florindo	Dellé Orré Stúdio de Dança e Ginástica LTDA	**CLASSIFICADO**
Ricardo Lima	Insideout Home Gallery (M.U.F Moviento União Freestyle)	**CLASSIFICADO**
Samuel Felipe Almeida Machado	Napoleão Hard Store	**CLASSIFICADO**
Wilson Roberto Lopes	Barraco SP	**CLASSIFICADO**
EDITAL13/2101 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS		
EIXO I - PROJETOS DE CRIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO ONLINE E PRESENCIAL - CATEGORIA GRUPO		
PROPONENTE	**POPOSTA**	**SITUAÇÃO**
Amanda De Souza Vasco	Lixo ou luxo RECICLAR PARA DESPERTAR O OLHAR E CRIAR.	**CLASSIFICADO**
Ambrosia Dualc Oliveira Araujo	A geração hiper conectada na era tecnológica Dança criança na vida real	**CLASSIFICADO**
André de Araújo	Espetáculo Teatral O Realejo Mágico	**CLASSIFICADO**
Camila Soares de Oliveira	Divertissement Danse	**CLASSIFICADO**
Clariana Aparecida dos Anjos do Nascimento	Cia. Curumim - "Lipe em: O meu lugar favorito"	**CLASSIFICADO**

Cleber de Araújo Monteiro	Espetáculo: 2070	**CLASSIFICADO**
Diogo Guedes Silva	Circo Teatro Na Rua	**CLASSIFICADO**
Elber Marques Silva	Medeia O Musical	**CLASSIFICADO**
Evellyn Maria da Silva	Free your mind come dance	**CLASSIFICADO**
Franklin Abdiel Palencia Figuera	O canhão com a bala humana	**CLASSIFICADO**
Jady Matos de Souza	Espetáculo de Dança Crianças Atípicas	**CLASSIFICADO**
Jeancely de Jesus Castillo Maldonado	Street Circus Itapevi	**CLASSIFICADO**
Leonardo de Oliveira Dantas	Run Boy	**CLASSIFICADO**
Letícia da Rocha	"Ecoar"	**CLASSIFICADO**
Luana Katlen Oliveira Ribeiro	Liberté	**CLASSIFICADO**
Lucas Melo	15 coisas sobre você e para você	**CLASSIFICADO**
Luciene Luiz Costa Alves	O circo em uma mala	**CLASSIFICADO**
Rebeca Barbosa Guilherme	Efeito Dominó	**CLASSIFICADO**
Thaís Lima Ortolan	Mundo de Annie	**CLASSIFICADO**
EIXO II - ROJETOS DE CRIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO ONLINE E PRESENCIAL - CATEGORIA SOLO OU DUO		
PROPONENTE	**POPOSTA**	**SITUAÇÃO**
Bruna Maria de Souza	Bolhas	**CLASSIFICADO**
Débora Liz Silva Souza	Quarto a Negro Fel	**CLASSIFICADO**
Iecel - Instituto de Educação, Cultura e Lazer	Papo Circo Literário	**CLASSIFICADO**
Matheus Ferradans Sousa	Espetáculo Teatral Solo |Um Papel Para Lucas	**CLASSIFICADO**
Solange Aparecida dos Santos	Projeto De Teatro E Circo (Contação De Histórias)	**CLASSIFICADO**
EIXO III - PROJETOS DE CRIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS - CATEGORIA SOLO, BANDAS E GRUPOS		
PROPONENTE	**POPOSTA**	**SITUAÇÃO**
Antonio Celestino Da Rocha	Violas Versos E Cultura	**CLASSIFICADO**
Arthur Cesar Do Nascimento Masturzo	'Arthur Freestyle e as Batidas da Rua"	**CLASSIFICADO**
Bruno Cadeira De Oliveira	Show Duo Cosmosônicos	**CLASSIFICADO**

Cacau Siqueira	#PODQUESTION (PodCast Musical)	**CLASSIFICADO**
Carla Fernanda Reis Ribeiro	Elas voz e vez	**CLASSIFICADO**
Carlos Eduardo Da Silva Junior	Viola ao vivo.	**CLASSIFICADO**
Cícero Romão Turbano	Pagode do Maninho	**CLASSIFICADO**
Cleiton Pereira Cantano	Oxigenio Apresenta	**CLASSIFICADO**
Danilo Reinikova	Blues Quasar	**CLASSIFICADO**
Diego Custódio Da Silva	Projeto Live “Logico Chama”	**CLASSIFICADO**
Eliomar Assis Batista	Projeto CantoPoesia, versão solo Cantoria de viola	**CLASSIFICADO**
Elson Donizete Custodio	Função Rhk É Macro	**CLASSIFICADO**
Fabio Antenor da Silva Carneiro	O Rock e o Pop-Rock: apreciação musical e escuta ativa na música instrumental.	**CLASSIFICADO**
Fábio Brendolan	Semeando Em Canto - músicas socioambientais	**CLASSIFICADO**
Fábio Santos	Samba de quebrada	**CLASSIFICADO**
Fabio Souza De Moraes	O Hip-Hop Me Abraçou	**CLASSIFICADO**
Gabriel de Jesus Castro	Cria de rua	**CLASSIFICADO**
Hamilton Da Cunha Costa Barreiros	Live F1- Rec	**CLASSIFICADO**
Ivan Menegari Delfino	I'MDJ Project	**CLASSIFICADO**
José Antonio De Souza	Cantoria Com Moranguinho	**CLASSIFICADO**
Josué Batista Dos Santos	Projeto Live “Cultura Na Viela”	**CLASSIFICADO**
Karen Cardoso Figueiredo Feitoza	Grupo Musical "6 da Boemia"	**CLASSIFICADO**
Marcelo Aparecido Antunes	Marcelo Pesadão	**CLASSIFICADO**
Marcelo Cavalcante Da Silva	Live Sintonia Na Quebrada	**CLASSIFICADO**
Marcos Ferreira Daniel	Marcos Dani	**CLASSIFICADO**
Natália Moraes de Andrade	Trio Bahia	**CLASSIFICADO**
Pedro Henrique Evangelista Da Silva	Live Mano Pedrão	**CLASSIFICADO**
Rafael Pertile dos Santos Renero	Monterrey	**CLASSIFICADO**
Robson Luiz Santos de Oliveira	Somos Resistência	**CLASSIFICADO**

Roney Paulo Barbosa	MPB Pra Você	**CLASSIFICADO**
Tamara Alexandra de Oliveira	Musical Manancial	**CLASSIFICADO**
Thiago Sousa Guimarães	Live De Cria	**CLASSIFICADO**
Victor De Lima De Leandes De Souza	Show Luz Negra	**CLASSIFICADO**
William Bertoldo Viana da Silva	Banda Malvaletes - Show	**CLASSIFICADO**
Willian Batista de Novaes	Projeto Live Guetropolitano	**CLASSIFICADO**
EIXO IV - PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS - 20H/AULA		
PROPONENTE	**POPOSTA**	**SITUAÇÃO**
Alexandre Franzin	Felicidade em livro e cena	**CLASSIFICADO**
Ana Anézia Dias Camilo	Libras na Quebrada - 2ª Turma	**CLASSIFICADO**
Anderson José Silva Gonçalves	BootCast	**CLASSIFICADO**
Andrew da Silva Goi Reis	Oficina: Tinta Acrílica & Suas Funcionalidades	**CLASSIFICADO**
Carla Yole Moreira Gonçalves	Projeto: Pilates para praticantes de Dança.	**CLASSIFICADO**
Daniel Estevão Calisto	Catálogo de Lendas - O Folclore Brasileiro de A a Z	**CLASSIFICADO**
Gabriel de Almeida Batista	Oficina de pintura artística	**CLASSIFICADO**
João Batista Marques	Projeto Modelando a História - Escultura	**CLASSIFICADO**
João Vitor Martins Lima	Folklóricos	**CLASSIFICADO**
Marcelo Dias Cozza	O Clown como instrumento transformador humano.	**CLASSIFICADO**
Mary Ellen Fermino Paes Goncalves	Circo - Todos Podem Fazer	**CLASSIFICADO**
Rodolfo Souza Santos	Universo do malabarismo	**CLASSIFICADO**
Silvia Ramos Silva	Caixas Que Encantam E Contam A Historia Do Padroeiro Da Cidade	**CLASSIFICADO**
Stephany Herminio Lima da Silva	História do Teatro Antigo	**CLASSIFICADO**
Vanessa Castro	Palavras, Gestos e Objetos - Oficina de Contadores de Histórias	**CLASSIFICADO**
Wesley Donato dos Santos	Projeto Whorkshop de Piano	**CLASSIFICADO**
EIXO V - PROJETOS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE - (FOMENTO À FESTIVAIS E VIVÊNCIAS – 2 APRESENTAÇÕES)		

PROPONENTE	POPOSTA	SITUAÇÃO
Ana Karina Alves Medeiros	Super Mulheres	**CLASSIFICADO**
Angelo Costa Tavares	A Turma Do Folha&Tim "Fome De Monstro"	**CLASSIFICADO**
Bianca dos Santos Bispo	Exposição de Body Art	**CLASSIFICADO**
Carlos Henrique Nunes Silva	Encontro das Cores	**CLASSIFICADO**
Carolina Regina da Silva	A Cor da Voz	**CLASSIFICADO**
Celso Leonardo Oliveira de Figueiredo	Pabllo Vittar Cover Oficial	**CLASSIFICADO**
Claudio S. Filho	A arte da escrita: I - Descobrindo na literatura as impressões através da palavra: as vozes da periferia. II - “As expressões da literatura nos estilos de escrita”	**CLASSIFICADO**
Danilo de Sousa Araujo	Máquina de Sonhos	**CLASSIFICADO**
Isabella Richner Chagas	Festival Afro na Casa	**CLASSIFICADO**
Jefferson Bruno Ferreira da Silva	Roda Negritude: Hip Hop - Batalhas	**CLASSIFICADO**
Joao Marcio Fernandes	Circuito do Resgate Cultural de Itapevi	**CLASSIFICADO**
Kelvin Patrik da Silva Pereira	Battle pela vida, Etapa Paulista de dança de rua	**CLASSIFICADO**
Marçal de Albuquerque Junior	Festival Palco Em Casa	**CLASSIFICADO**
Mateus Silva dos Santos	Opressor de Pedra	**CLASSIFICADO**
Paulo Gonçalves Sobrinho	Coletivo Cariúnas	**CLASSIFICADO**
Rodrigo Da Silva Gomes	Batalha Na Quadra Venceu A Pandemia	**CLASSIFICADO**
Ruth Albuquerque de Farias	Artgram	**CLASSIFICADO**
Vanderson Tarcísio Barbosa e Silva	AFRO-nta	**CLASSIFICADO**
Wendel Rodrigues Vieira	Batalha Da Arena	**CLASSIFICADO**
Wesley Augusto Soares dos Santos	Itapevi E-Music Live Festival	**CLASSIFICADO**
EIXO VI - WEST SIDE GALLERY III		
PROPONENTE	**POPOSTA**	**SITUAÇÃO**
Aline Ribeiro da Rocha	“Trem cultural: O resgate histórico das mulheres da arte urbana”	**CLASSIFICADOS**

Ariane Alves	Os bichos ocupam Itapevi	**CLASSIFICADOS**
Daniela Lucia Alves Dos Santos	West Side Gallery |Narra_Tinta E A História De Itapevi	**CLASSIFICADOS**
Emerson Queiroz de godoy	Libras em cores	**CLASSIFICADOS**
Geovaldo José De Jesus	Street School #1 - "Além da Imaginação"	**CLASSIFICADOS**
Jeferson Martins Beck	Revita Ita	**CLASSIFICADOS**
Naiara Caroline Diniz Costa	Acesso É Progresso	**CLASSIFICADOS**

SUPLENTES

EDITAL13/2101 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

EIXO I - PROJETOS DE CRIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO ONLINE E PRESENCIAL - CATEGORIA GRUPO

PROPONENTE	POPOSTA	SITUAÇÃO
Carina Xavier da Silva	Espetáculo Teatral O Coelho e a Tartaruga	**SUPLENTE**
Darlan Júnior Souza dos Santos	Romeu e Julieta	**SUPLENTE**
Jennifer Alves	Sagradas Marias	**SUPLENTE**
Samara Silva dos Santos	Espetáculo Teatral A Pirata Catarina	**SUPLENTE**
William Wagner Silva dos Santos	Bodas de Sangue - Coletivo Evoé	**SUPLENTE**

EIXO IV - PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS - 20H/AULA

PROPONENTE	POPOSTA	SITUAÇÃO
Marcos Aurelio Pereira dos Santos	No Caminho Do Som E Na Pegada Da Arte Cultural Esportiva	**SUPLENTE**

EIXO V - PROJETOS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE - (FOMENTO À FESTIVAIS E VIVÊNCIAS – 2 APRESENTAÇÕES)

PROPONENTE	POPOSTA	SITUAÇÃO
Davi De Albuquerque Montenegro	Cinemando	**SUPLENTE**
Frederico Peixoto de Azevedo	Eu Pindoafro E O Meu Não Lugar Em Pedra Lisa (Itapevi)	**SUPLENTE**

Aos proponentes dos Projetos **CLASSIFICADOS**, seguir a apresentação da documentação em conformidade com o item **12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO** do **Edital nº 012/2021**:

12.1. Após o processo de seleção, os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, **em 5 (cinco) dias corridos**, apresentar os documentos comprobatórios referente às informações apresentadas no item dos Critérios de Enquadramento do **ANEXO 05**, referente aos critérios de pontuação, tais com:

a) Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia;
b) Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMCJ - **ANEXO 02,** preenchido e assinado;
c) Termo de Compromisso de Contrapartida - **ANEXO 03**, preenchido e assinado;
d) Comprovantes das despesas e receitas autodeclaradas no Cadastro de Artistas que enquadram o Espaço ou Território Cultural nas modalidades de Grande, Médio e Pequeno Porte conforme item 4.2 deste Edital e Critérios de Enquadramento do **ANEXO 05**:
I. Conforme item 1: documentos do interessado, Espaço e ou Território Cultural que comprovem a natureza jurídica dos mesmos;
II. Conforme item 2: documentos que comprovem a situação do imóvel no que diz respeito a locação, empréstimo, compartilhamento e/ou próprio;
III. Conforme item 3: que comprove a localização da sede;
IV. Conforme item 4: que comprove a receita do Espaço e ou Território Cultural;
V. Conforme item 5: que comprove a despesa mensal com locação ou financiamento;
VI. Conforme item 6: que comprove as despesas com IPTU;
VII. Conforme item 7: que comprove as despesas com contas de água;
VIII. Conforme item 8: que comprove as despesas com energia elétrica;
IX. Conforme item 9: que comprove as despesas com telefonia;
X. Conforme item 10: que comprove as despesas com internet;
XI. Conforme item 11: que comprove as despesas com gás; e
XII. Conforme item 12: que comprove as despesas com recursos humanos.

12.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na retirada dos pontos atribuídos ao projeto, e a atualização do Cadastro de Artistas deverá ocorrer imediatamente pelo (a) interessado.
12.3. A qualquer momento SMCJ poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.
12.4. A SMCJ priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agenda previamente.

Aos proponentes dos Projetos **CLASSIFICADOS**, seguir a apresentação da documentação em conformidade com o item **13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO** do **Edital nº 013/2021**:
13.1. Após o processo, os projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Apoio Emergencial – **ANEXO 02**, preenchido e assinado;
b) Termo de Compromisso de Contrapartida – **ANEXO 03**, preenchido e assinado;
c) Cópias do RG e CPF;
d) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos trás, e
e) Conta bancária em nome do (a) Proponente (se houver);
f) **Relatório de autorização do ECAD para a utilização de trilha sonora ou músicas selecionadas (para o caso de trilhas e composições não sejam originais ou de domínio público).**

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** e chamada imediata da proposta **SUPLENTE.**

13.3. A qualquer momento a SMCJ, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.
13.4. A SMCJ priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

Secretaria de Cultura e Juventude

Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 5127/2021 a 6294/2021

5127/2021	ADRIANO LUCAS DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Transferência nº 3793/2021 or duplicidade com a portaria nº 3671/2021.
5128/2021	MARIA APARECIDA LOURENCON	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Psicologia Clínica, a partir de 25/10/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
5129/2021	DOUGLAS NIER OLIVEIRA PIRES	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Analista em Gestão Pública, a partir de 05/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
5130/2021	ALEXANDRE LUCAS FERRI PASCOTTO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2021.
5131/2021	APARECIDA CASTORIO DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2021.
5132/2021	AURENI BATISTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
5133/2021	CLEOMARA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2021.
5134/2021	DAISY SILVA DE PAIVA	Concede Férias de 0 dias a partir 16/12/2021.
5135/2021	DANIELA GARCIA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 27/12/2021.
5136/2021	DENISE CRISTINA CAMILO SANTANA DE FARIA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2021.
5137/2021	ELAINE CRISTINA DAVOLI	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2021.
5138/2021	ELIANA MARIA ALVES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
5139/2021	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 06/12/2021.
5140/2021	HERALDO AKIRA ITO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/12/2021.
5141/2021	IRVING GABRIEL ARAUJO BISPO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2021.
5142/2021	IVAN CRISTIANO GOMEZ JORGE	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2021.
5143/2021	JESSICA PONTES DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 20/12/2021.
5144/2021	MARCELA DE OLIVEIRA PALMEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2021.
5145/2021	NAIR APARECIDA ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2021.
5146/2021	PRISCILA APARECIDA FELIX	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5147/2021	PRISCILA MIRANDA HERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2021.
5148/2021	PRISCILA MIRANDA HERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2021.
5149/2021	SELMA ALMEIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5150/2021	STELLA MARTHA KATSUCO TERADA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2021.
5151/2021	SUELI DE OLIVEIRA PANINI	Concede Férias de 15 dias a partir 27/12/2021.

5152/2021	ANA PAULA GONCALVES MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2021.
5153/2021	ADAILTON SANTOS MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2021.
5154/2021	ANDRE MARCELINO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2021.
5155/2021	ANDRE NASCIMENTO PAES LEME	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
5156/2021	ANTONIO LOURENCO SOUZA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5157/2021	APARECIDO ANGELO BEZERRA CAMPOS DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
5158/2021	CARLOS FELIPE ELOI DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2021.
5159/2021	CARLOS ROBERTO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5160/2021	CICERO DE MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5161/2021	CRISTINA MARIA DE MATOS TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
5162/2021	DAMIAO ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2021.
5163/2021	DANIEL GOMES CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2021.
5164/2021	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
5165/2021	FABIO RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
5166/2021	FLAVIANA CARVALHO RELVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/12/2021.
5167/2021	FLAVIO DE OLIVEIRA PORTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5168/2021	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5169/2021	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/12/2021.
5170/2021	IRAMARO GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2021.
5171/2021	JAMES DE HOLANDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2021.
5172/2021	JEAN MAGNO LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
5173/2021	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2021.
5174/2021	LEANDRO ROBERTO GOMES ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5175/2021	LUIS ANTONIO FONSECA GOES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5176/2021	MARCIO ROBSON CELESTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
5177/2021	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2022.
5178/2021	MARLETE MORAIS MELLO BUSON	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5179/2021	MAURICIO FARIAS TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
5180/2021	NICOLAU CORDEIRO FARIA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2021.
5181/2021	OLMIR APARECIDO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5182/2021	RENATO SOARES MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5183/2021	RICARDO TRAJANO DO AMARAL	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2021.
5184/2021	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.

5185/2021	RONALDO EUSTAQUIO O GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5186/2021	SILVINA SOARES GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2021.
5187/2021	SIMONE APARECIDA SILVA DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2021.
5188/2021	SULAMITA DOS SANTOS CECILIO	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2021.
5189/2021	TADEU CORREA FURTADO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5190/2021	ULISSES ANDRADE DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
5191/2021	VANDICE JESUS DE O LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2021.
5192/2021	WENDEL TIAGO AJALA DE MATTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2021.
5193/2021	WILLIAN FARIAS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5194/2021	RENATO CRUZ ALBUQUERQUE SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/11/2021.
5195/2021	RODINEI CARLOS CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/11/2021.
5196/2021	ADRIANO ADELSON COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
5197/2021	ALINE MACHADO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5198/2021	ANGELA RODRIGUES PINTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5199/2021	EMERSON CRISTIANO DE SOUZA JUNIOR	Concede Férias de 10 dias a partir 10/11/2021.
5200/2021	JOSE ANTONIO SILICANI	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5201/2021	KEILA PIRES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5202/2021	LUCILENE FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5203/2021	MARDONIO OLIVEIRA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5204/2021	RAFAEL PEREIRA DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5205/2021	SIMONE DO NASCIMENTO LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5206/2021	ANSELMO FELIX MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2021.
5207/2021	KARIME ROBERTA DE MENEZES OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/10/2021.
5208/2021	MARIA INES DA SILVA BELKO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2021.
5209/2021	ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 29/11/2021.
5210/2021	RUTH FERREIRA DE LIMA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 07/06/2017 a 06/06/2018 e 10 (dez) dias referente ao período de 07/06/2018 a 06/06/2019.
5211/2021	ANA PAULA PALMEIRA DA SILVA CERQUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/11/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 25/04/2019 a 24/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 25/04/2020 a 24/04/2021.
5212/2021	GEANE GISELE DOS SANTOS ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 07/05/2019 a 06/05/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 07/05/2020 a 06/05/2021.

5213/2021	JOZENORA RODRIGUES XAVIER	Concede Férias de 45 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 28/09/2018 a 27/09/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 28/09/2019 a 27/09/2020.
5214/2021	MARIA CRISTINA TEJERO VALLENAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/11/2019 a 04/11/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/11/2020 a 04/11/2021.
5215/2021	ROBERTA ALEXANDRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 09/02/2018 a 08/02/2019 e 10 (dez) dias referente ao período de 09/02/2019 a 08/02/2020.
5216/2021	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GENICOLO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 13/01/2019 a 12/01/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 13/01/2020 a 12/01/2021.
5217/2021	FERNANDO ECCLISSI	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2019 a 11/08/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2020 a 11/08/2021.
5218/2021	HENRY ADUR GEBENLIAN	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 25/03/2019 a 24/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 25/03/2020 a 24/03/20210.
5219/2021	MARIANA GUILHEM GABRIEL DA SILVA	Concede Férias de 120 dias a partir 02/12/2021, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 12/08/2017 a 11/08/2018, 30 (trinta) dias referente ao período de 12/08/2018 a 11/08/2019, 30 (trinta) dias referente ao período de 12/08/2019 a 11/08/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período de 12/08/2020 a 11/08/2021.
5220/2021	TIAGO COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 09/05/2018 a 08/05/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 09/05/2019 a 08/05/2020.
5221/2021	RICARDO TROMEL	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/08/2018 a 15/08/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/08/2019 a 15/08/2020 .
5222/2021	TATIANE DOS SANTOS MARIANO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 19578/2021
5223/2021	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA CERQUEIRA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 19695/2021
5224/2021	EDLAINE FERNANDA ARAGON DE SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 19576/2021
5225/2021	MARIA DE JESUS DANGELO	Cessar a pedido do Convênio Estado/Município retroagindo seus efeitos a partir de 13/09/2021, conforme Memorando SME - GRH nº 243/2021.
5226/2021	MARIA MADALENA ALVARENGA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5227/2021	DENISE NOGUEIRA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.

5228/2021	ROSANA MARCILIO DO N PAULO DE FREITAS	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Psicologia Clínica por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5229/2021	ALEXANDRE PONTES GERONYMO	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5230/2021	LUCIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev. nº 247/2021.
5231/2021	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5232/2021	ROSANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5233/2021	IZABEL CARLOS FERREIRA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5234/2021	SELMA MADALENA OLIVEIRA DE FREITAS	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5235/2021	TANIA MARIA MARDER	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5236/2021	ALBERTINA LUZIA DOS SANTOS DEL POENTE	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2021 conforme Memorando - Prev nº 247/2021.
5237/2021	WALTER CESAR SILVEIRA JUNIOR	Altera a Portaria de Licença Premio nº 3077/2021 para constar nova data de saída conforme Memorando GRH nº 923/2021.
5238/2021	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Altera a Portaria de Férias nº 4144/2021 para constar nova data de saída conforme novo requerimento.
5239/2021	FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS	1º Retifica a Portaria de Férias nº 7444/2019 para constar o período aquisitivo correto. 2º - Concede 30 (trinta) dias de férias a partir de 03/01/2022.
5240/2021	LUIZ TADEU ROMAO	1º Retifica a Portaria de Férias nºs 4855/2020 e 2002/2021 para constar os períodos aquisitivos corretos. 2º - Concede 30 (trinta) dias de férias a partir de 17/01/2022.
5241/2021	ADRIANA DAS GRACAS MONTANHER MORSCHBACHE	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
5242/2021	ADRIANA LOPES TUMAZ DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5243/2021	ALEXSANDRA SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
5244/2021	ALICINA SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5245/2021	ANDREIA GOMES COUTO	Concede Férias de 15 dias a partir 06/12/2021.

5246/2021	ARLETE DO MONTE MASSELA MALTA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2021.
5247/2021	CARLOS AUGUSTO GUERREIRO DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5248/2021	CRISTIANE DENISE MORALEJO CASTELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2021.
5249/2021	CRISTINA NAOMI YAMAMOTO	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2021.
5250/2021	DARCI LEITE DE MORAES MAFFEIS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5251/2021	DEBORA CRISTINA DE MOURA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
5252/2021	DIEGO DAMIAO ALEXANDRE SPINHA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2022.
5253/2021	EDIELZA ROCHA VANDERLEY MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
5254/2021	EDSON DO NASCIMENTO SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2022.
5255/2021	EDUARDO BATISTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2022.
5256/2021	EDVALDO LUIZ DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2022.
5257/2021	ELCIO FERREIRA DE CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
5258/2021	ELIANE BARBOSA DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2021.
5259/2021	ELISMAR ALVES PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2022.
5260/2021	ENNIO TOZZI FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 10/01/2022.
5261/2021	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2022.
5262/2021	ERIKA CRISTIANE RAMOS SKRIPKIUNAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5263/2021	FERNANDO MASSAYUKI NAKAJIMA	Concede Férias de 12 dias a partir 17/01/2022.
5264/2021	FLAVIA SERETTI DE ARAUJO REZENDE	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
5265/2021	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5266/2021	GISELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2022.
5267/2021	GRACE KELLY MOSLAY MURATA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5268/2021	HELBER MARTINS DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2021.
5269/2021	HELIDA REGINA GALDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5270/2021	HELLEN CRISTINA BICUDO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/02/2022.
5271/2021	JANAINA DE AZEVEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2021.
5272/2021	JESSICA LARISSA ALVES COSTA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
5273/2021	JOAO EDER CACHIGIAN	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5274/2021	JOSYANE DA SILVA LINO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2021.
5275/2021	JULIANA APARECIDA LOPES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5276/2021	JULIANA TAVARES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5277/2021	JUSSARA APARECIDA HELFENSTENS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
5278/2021	KARINE DE SOUZA SOUTELLO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2021.

5279/2021	KELLI CRISTINA ANDRE	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2022.
5280/2021	KELLY CRISTINA DOS SANTOS MUNIZ	Concede Férias de 10 dias a partir 19/01/2022.
5281/2021	LAURA BENEDITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5282/2021	LAZARO AVELARK SILVA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5283/2021	LILIAN BRITO ANGELO PEREIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 12/01/2022.
5284/2021	LUANA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2021.
5285/2021	LUCAS ROCHA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5286/2021	LUCIANA SILVEIRA AMORIM DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
5287/2021	LUCIANO CASTELLON FIGUEIREDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5288/2021	LUIZ NAPORANO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
5289/2021	LUIZ OTAVIO VICTORIO RAMIREZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
5290/2021	MANUEL LEANDRO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2021.
5291/2021	MARCELO ALFREDO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2022.
5292/2021	MARCIA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2022.
5293/2021	MARCIA QUEIROZ DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5294/2021	MARIA APARECIDA CANDIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2022.
5295/2021	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA MORAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5296/2021	MARIA DE FATIMA ROCHA DANTAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2022.
5297/2021	MARIA DE SAO PEDRO DAS VIRGENS DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2022.
5298/2021	MAURICIO DE LIMA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5299/2021	MIGUEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5300/2021	NESMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2021.
5301/2021	NILDA SANTINA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5302/2021	OCYOMARA ALMEIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5303/2021	PATRICIA HELENA BUSANELI SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
5304/2021	PAULO JOSE BRITO DE MENESES	Concede Férias de 20 dias a partir 20/12/2021.
5305/2021	REGINA CONCEICÃO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/12/2021.
5306/2021	REGINALDO NERIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2022.
5307/2021	RENATA HADDAD	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5308/2021	ROBERTO SHIGUERO SAKON	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
5309/2021	ROBERTO SHIGUERO SAKON	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
5310/2021	RODRIGO DE JESUS BELLUSSI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5311/2021	ROGERIO DUTRA DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5312/2021	ROSANGELA APARECIDA BENEDITO	Concede Férias de 30 dias a partir 13/01/2022.
5313/2021	ROSANGELA RIBEIRO SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5314/2021	SAULO MACHADO CORREA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/12/2021.
5315/2021	SERGIO ROCHA MANTHAY	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
5316/2021	SIMONE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2022.
5317/2021	SIMONE QUEIROZ ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
5318/2021	SUELLEN CRISTINE ROMAO IDALINO ZANERATTO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2021.
5319/2021	TAMARA GONZAGA DE PAULA DURAES	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2021.
5320/2021	TATIANE APARECIDA ALVES COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/12/2021.
5321/2021	TEREZINHA DAS GRACAS MOREIRA DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5322/2021	THIAGO DA SILVA PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2021.
5323/2021	VALERIA LIMA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5324/2021	VANESSA PEREIRA BRANCO DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5325/2021	VIVIAN DE LARA MENDES	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
5326/2021	ANA LUIZA MOREIRA DE MORAES PIRES	Concede Férias de 30 dias a partir 10/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 04/03/2019 a 03/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 04/03/2020 a 03/03/2021.
5327/2021	ANDRE ALBERTO DE BEZERRA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2021, sendo 20 (trinta) dias referente ao período de 20/03/2019 a 19/03/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 20/03/2020 a 19/03/2021.
5328/2021	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 11/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/06/2019 a 01/06/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/06/2020 a 01/06/2021.
5329/2021	DALBER FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 30/03/2018 a 29/03/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 30/03/2019 a 29/03/2020.
5330/2021	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/08/2018 a 15/08/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/08/2019 a 15/08/2020.
5331/2021	HAMILTON ARATAQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/02/2015 a 01/02/2016 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/02/2016 a 01/02/2017.
5332/2021	OBADIAS DE ASSIS BELO	Concede Férias de 60 dias a partir 13/12/2021, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 05/09/2018 a 04/09/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 05/09/2019 a 04/09/2020.
5333/2021	PAULO ROBERTO ALVES FRANCO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/02/2019 a 16/02/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/02/2020 a 16/02/2021.

5334/2021	SIRLEI MAZZEI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 08/03/2018 a 07/03/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 08/03/2019 a 07/03/2020.
5335/2021	SUZELI LOPES BERTINI	Concede Férias de 30 dias a partir 31/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/08/2019 a 05/08/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/08/2020 a 05/08/2021.
5336/2021	ATACILIA CRUZ SOARES NOVAES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 03/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
5337/2021	ANGELA ROSSETTO	Concede Férias.
5338/2021	ELENICE CONCEICAO DE CASTRO SOUZA	Concede Férias.
5339/2021	ELENITA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias.
5340/2021	FERNANDA BENEDICTO PRANDINI RAMOS	Concede Férias.
5341/2021	HENRIQUE ANDREO	Concede Férias.
5342/2021	JOSIELE HELENA FERREIRA LUCENA MONTEIRO	Concede Férias.
5343/2021	KAREN CIBELLE CORREA FERRO	Concede Férias.
5344/2021	LUCIENE SANTOS SOUZA REIS	Concede Férias.
5345/2021	MILENA ZANIN DE ARAUJO SILVA	Concede Férias.
5346/2021	NILZA ROCHA ALVES AZEVEDO	Concede Férias.
5347/2021	TANIA DOS SANTOS DE SOUZA TORO MORENO	Concede Férias.
5348/2021	TATIANE APARECIDA DA SILVA	Concede Férias.
5349/2021	VICTOR HUGO VIEIRA MARIM	Concede Férias.
5350/2021	ALINE MENEZES PAVANI	Concede Férias.
5351/2021	ANA PAULA MOURA MENDES	Concede Férias.
5352/2021	CRISTHIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TOZO	Concede Férias.
5353/2021	DANIELLE MARTINS BUTTURI	Concede Férias.
5354/2021	ELIANE NUNES PEREIRA VALE	Concede Férias.
5355/2021	ERIKA LETICIA GONCALVES GRANDO	Concede Férias.
5356/2021	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Concede Férias.
5357/2021	IRANI DOMINGAS GOMES	Concede Férias.
5358/2021	JANETE PINHEIRO	Concede Férias.
5359/2021	JESSICA DAIANE COELHO PEREIRA	Concede Férias.
5360/2021	JULIANA CRISTINA OLAIO DE BRITO	Concede Férias.
5361/2021	LAURINDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias.
5362/2021	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Concede Férias.
5363/2021	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
5364/2021	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	Concede Férias.
5365/2021	MARIA ODETE VILACA COSTA	Concede Férias.
5366/2021	MARINALVA ROSALINO	Concede Férias.
5367/2021	ROSALVA DE SOUZA OLIVEIRA	Concede Férias.
5368/2021	SABRINA GOMES DOS SANTOS	Concede Férias.
5369/2021	SIMONE ALVES MARTINS	Concede Férias.
5370/2021	THATIANE DOS SANTOS SILVA CAMARGO	Concede Férias.
5371/2021	VANILDA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias.
5372/2021	VIVIAN PEREIRA RODRIGUES TIMOTEO	Concede Férias.
5373/2021	WANDERLANE MOREIRA MOTA	Concede Férias.
5374/2021	MARCIO DE OLIVEIRA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 10/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5375/2021	ABIGAIR AP LOPES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5376/2021	ADALBERTO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5377/2021	ADELAINE DE OLIVEIRA FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5378/2021	ADRIANA ANDRADE ANTONIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5379/2021	ADRIANA APARECIDA DA SILVA CIZAURRE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5380/2021	ADRIANA APARECIDA JERONIMO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5381/2021	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5382/2021	ADRIANA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5383/2021	ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS ALEXANDRE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5384/2021	ADRIANA DE SOUZA GENEROSO BAZZAN	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5385/2021	ADRIANA DIAS CORREIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5386/2021	ADRIANA FAGUNDES HENRIQUE DE VASCONCELOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5387/2021	ADRIANA FARIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5388/2021	ADRIANA FAUSTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5389/2021	ADRIANA GIANANTI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5390/2021	ADRIANA GRACIANA ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5391/2021	ADRIANA MALUF BALTHAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5392/2021	ADRIANA MALUF BALTHAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5393/2021	ADRIANA MARIA O ARRUDA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5394/2021	ADRIANA PAULA E SILVA CHALUPPE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5395/2021	ADRIANA PAULINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5396/2021	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5397/2021	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5398/2021	ALCIONE APARECIDA F DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5399/2021	ALCIONE DE SOUZA ZUMBA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5400/2021	ALDINEIA DE OLIVEIRA PINTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5401/2021	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5402/2021	ALESSANDRA COSTA DA SILVA BENDINELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5403/2021	ALESSANDRA CRUZ BASTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5404/2021	ALESSANDRA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5405/2021	ALEXANDRA DA SILVA FELIX CARRILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5406/2021	ALEXANDRA LOURENCO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5407/2021	ALEXANDRA RABELO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5408/2021	ALINE LINO DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5409/2021	ALINE MOREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5410/2021	ANA CLAUDIA EVANGELISTA DA MATA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5411/2021	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5412/2021	ANA FLAVIA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5413/2021	ANA LUZIA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5414/2021	ANA MARIA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5415/2021	ANA MEIRE DE ALMEIDA TITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5416/2021	ANA PAULA BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5417/2021	ANA PAULA BERNARDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5418/2021	ANA PAULA CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5419/2021	ANA PAULA EPIFANIO NOVAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5420/2021	ANA PAULA LEONARDI EVARISTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5421/2021	ANA PAULA PAIVA MAITAN	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5422/2021	ANA PERPETUA SANTIAGO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5423/2021	ANA RITA DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5424/2021	ANA SILVIA DE SANTANA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5425/2021	ANDRE RICARDO GOMES DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5426/2021	ANDREA ALMEIDA SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5427/2021	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5428/2021	ANDREA APARECIDA LEPTICH	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5429/2021	ANDREA CAMPOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5430/2021	ANDREA DE ABREU VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5431/2021	ANDREA KING CAVANHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5432/2021	ANDREA LOURENCO BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5433/2021	ANDREA ORTEGA ROMANINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5434/2021	ANDREA RAMOS XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5435/2021	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5436/2021	ANDREA VIANA DE LARA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5437/2021	ANDREIA ANGELINA PIRES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5438/2021	ANDREIA CRISTINA BERTACHINI CUBA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5439/2021	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5440/2021	ANDREIA LEAL CAMPOS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5441/2021	ANDREIA NEVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5442/2021	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5443/2021	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5444/2021	ANGELA APARECIDA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5445/2021	ANGELA CARVALHO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5446/2021	ANGELA MARIA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5447/2021	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5448/2021	ANGELA MARIA RODRIGUES VASQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5449/2021	ANGELICA DA SILVA NEGRY	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5450/2021	ANGELICA MATSUOKA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5451/2021	ANGELICE MARIA DOS S FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5452/2021	ANNA PAULA MELO DE OLIVEIRA GATO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5453/2021	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5454/2021	ANTONIA CARVALHO VIEIRA DE MELLO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5455/2021	ANTONIA RAIMUNDA CARDOSO GALAN	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5456/2021	ANTONIETA BARBOSA DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5457/2021	APARECIDA DE FATIMA DUCA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5458/2021	APARECIDA DONIZETE DE FRANCA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5459/2021	APARECIDA NERES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5460/2021	ARACELLE CORDEIRO MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5461/2021	ARIADINE KITAHARA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5462/2021	ARIANE MARTINS DA CUNHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5463/2021	AUGUSTA PERCILIA ROMANINI SINEGAGLIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5464/2021	AUREA DE SOUSA MELO COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5465/2021	BEATRIZ PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5466/2021	BERNADETE DO CARMO ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5467/2021	BRENO LOESTER COGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5468/2021	BRUNA CRISTINA GARCIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5469/2021	BRUNO RICARDO DE JESUZ ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5470/2021	CAREN THAIS SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5471/2021	CAROLINE DE FRANCA TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5472/2021	CATIA MARIA DE FATIMA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5473/2021	CHARLES COTRIM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5474/2021	CIBELE DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5475/2021	CILENE DE LIMA GERMANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5476/2021	CILENE SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5477/2021	CINTHIA DO CARMO LOPES DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5478/2021	CINTIA OLIVEIRA BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5479/2021	CINTIA RISSI NERI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5480/2021	CLARICE DE MORAES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5481/2021	CLAUDETE DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5482/2021	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5483/2021	CLAUDIA CRISTIANE PIRES GUEDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5484/2021	CLAUDIA CRISTINA ELISARIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5485/2021	CLAUDIA DIAS TRAVAGLINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5486/2021	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5487/2021	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5488/2021	CLEIDE BRITO VIEIRA GARCIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5489/2021	CLEIDE FERREIRA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5490/2021	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5491/2021	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5492/2021	CLEISE CORTEZ RODRIGUES SACRAMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5493/2021	CLEMENTE DOS REIS SILVA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5494/2021	CLEONICE VALERIANO MOREIRA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5495/2021	CLEUSA HELENA DE MELO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5496/2021	CLEUSA MACHADO CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5497/2021	CLOVIS PEREZ PARRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5498/2021	CREUSA APARECIDA DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5499/2021	CRISLENE MARIA SOUZA VENTURI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5500/2021	CRISTIANE ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5501/2021	CRISTIANE APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5502/2021	CRISTIANE DA SILVA MINAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5503/2021	CRISTIANE DE OLIVEIRA OLANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5504/2021	CRISTIANE JACINTO LACERDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5505/2021	CRISTIANE RYU JORDAO TANABE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5506/2021	CRISTINA AP BATISTA LIUTI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5507/2021	CRISTINA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5508/2021	CRISTINA SILVA BRESCIANI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5509/2021	CYNTIA FERNANDA RIBEIRO BERTOLA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5510/2021	DAGMAR SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5511/2021	DANIEL DOS SANTOS SENA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5512/2021	DANIEL JOSE DA SILVA ALTEA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5513/2021	DANIELA CRISTINA BENEDOCCI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5514/2021	DANIELA DE OLIVEIRA PRADO DOS ANJOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5515/2021	DANIELA DETRICH TOURINHO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5516/2021	DANIELA NORBERTO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5517/2021	DANIELA SANTANA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5518/2021	DANIELA SANTOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5519/2021	DANIELI LEONEL DA SILVA FELIPE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5520/2021	DANIELI LEONEL DA SILVA FELIPE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5521/2021	DANILO BARRIL DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5522/2021	DANYELLE VIEIRA SOTERO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5523/2021	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5524/2021	DAYSE APARECIDA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5525/2021	DEBORA ARAUJO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5526/2021	DEBORA BRAILE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5527/2021	DEBORA CENEREZ COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5528/2021	DEBORA FARIAS RAMALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5529/2021	DEBORAH CHRISTIANE DE O MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5530/2021	DELEI TELES DA SILVA BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5531/2021	DELMA MAGALY MELO DE Q RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5532/2021	DENISE SITTA DE CASTRO FELISMINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5533/2021	DHELY CRISTINA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5534/2021	DIVA DOS ANJOS PRIMO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5535/2021	DORALICE STECHHAHN LACCHIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5536/2021	EDEMARCIA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5537/2021	EDILEINE APARECIDA ALVES VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5538/2021	EDILEUZA DANTAS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5539/2021	EDIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5540/2021	EDJANE MARIA SILVA DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5541/2021	EDJANE MARIA SILVA DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5542/2021	EDMARCIA ALVES DE SOUZA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5543/2021	EDNA APARECIDA DURAES DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5544/2021	EDNA MARIA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5545/2021	EDNA ROQUE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5546/2021	EDNA VILMA DE SOUZA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5547/2021	EDNEIDE FERREIRA DA CONCEICAO FLORES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5548/2021	EIDE SILVA DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5549/2021	ELAENE RODRIGUES PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5550/2021	ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5551/2021	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5552/2021	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5553/2021	ELAINE CRISTINA DUARTE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5554/2021	ELAINE DE JESUS CUBA RAIMUNDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5555/2021	ELAINE MARCELO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5556/2021	ELAINE NEIVA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5557/2021	ELAINE RODRIGUES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5558/2021	ELAINE SILVA SALLES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5559/2021	ELBA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5560/2021	ELENI LOPES ADELINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5561/2021	ELENITA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5562/2021	ELIANA APARECIDA ZANELA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5563/2021	ELIANA DOS SANTOS FARIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5564/2021	ELIANA FREITAS DOS SANTOS BLEINAT	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5565/2021	ELIANE ALVES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5566/2021	ELIANE DA SILVA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5567/2021	ELIANE FERREIRA VIANA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5568/2021	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5569/2021	ELIENE CERQUEIRA DOS S RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5570/2021	ELIENE PASSOS MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5571/2021	ELIETE COUTINHO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5572/2021	ELISABETE ANTONIO ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5573/2021	ELISABETE APARECIDA SANTUCCI T BASTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5574/2021	ELISABETE CARDOSO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5575/2021	ELISABETH DE ANDRADE SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5576/2021	ELISANDRA BORGES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5577/2021	ELISANGELA DE FATIMA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5578/2021	ELISANGELA FIRMINA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5579/2021	ELISANGELA FRANCA MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5580/2021	ELISANGELA IVONETE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5581/2021	ELIZABETH DE OLIVEIRA ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5582/2021	ELIZANGELA RICARDO DE SOUZA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5583/2021	ELOISA HELENA DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5584/2021	ELPIDIO MAGALHAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5585/2021	ELZA DE FATIMA SANTOS DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5586/2021	EMILIA DE FATIMA KAISER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5587/2021	ENCARNACAO BORRAS ROS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5588/2021	ENI LOPES MENDES PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5589/2021	ERCIDIA LOPES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5590/2021	ERICA CRISTINA DEVITO RUFINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5591/2021	ERICA MARIA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5592/2021	ERIVELTO BATISTA EVANGELISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5593/2021	ERMINIA MORIS GOMES NOVAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5594/2021	EUFLOSINA DA CONCEICAO COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5595/2021	EUGENIO AUGUSTO PEREIRA FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5596/2021	EULALIA FERREIRA MACHADO FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5597/2021	EURIDES XAVIER DE MORAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5598/2021	EVA ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5599/2021	EVA APARECIDA DA SILVA PINTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5600/2021	EVANDRO RIBEIRO BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5601/2021	EVANICE MACHADO MARINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5602/2021	FABIANA BOAVENTURA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5603/2021	FABIANI SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5604/2021	FABIOLA BONINI PALUDO FERRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5605/2021	FABRICIA SILVA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5606/2021	FABRICIO GUSTAVO GODINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5607/2021	FANY CRISTINA RUSSO RIMUALDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5608/2021	FERNANDA BARROS F S CASSIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5609/2021	FERNANDA BRASIL DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5610/2021	FERNANDA CARVALHO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5611/2021	FERNANDA DE SOUZA SA FUENTES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5612/2021	FERNANDA INACIO DA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5613/2021	FERNANDA LOPES DIAS SABINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5614/2021	FERNANDA PEREIRA VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5615/2021	FERNANDA ROSA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5616/2021	FERNANDO ABREU PESTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
5617/2021	FERNANDO CARDUCCI FIUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5618/2021	FLAVIA ARAUJO DE JESUS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5619/2021	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5620/2021	FLAVIO ROBERTO ALMEIDA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5621/2021	FLORISMAR ALVES FUJIMOTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5622/2021	GABRIELA DE CAMPOS VAZ DOMINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5623/2021	GALHARDO ALFONSO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5624/2021	GECILENE LIMA DE CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5625/2021	GENI SOARES DAS NEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5626/2021	GERARDE MUNIZ PEREIRA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5627/2021	GERCINA SILVA CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5628/2021	GERUSIA BARBOSA DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5629/2021	GERUZA OLIVEIRA S RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5630/2021	GIANE APARECIDA DE LACERDA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5631/2021	GIANNE ROLIM DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5632/2021	GIDEONI QUINTINO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5633/2021	GILMARA FIGUEIREDO AGUILAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5634/2021	GILSON DOS REIS COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5635/2021	GIOVANA CORREA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5636/2021	GISLAINE DE OLIVEIRA F MENERO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5637/2021	GISLAINE DE PAULA ARANTES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5638/2021	GISLAINE PIETRANTONIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5639/2021	GISLENE APARECIDA BATISTA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5640/2021	GIVANILDO DE MORAES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5641/2021	GLEICE KELEN NEPPEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5642/2021	GLICIA LIMA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5643/2021	GLORIA MARIA DA SILVA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5644/2021	GRACIONEIDE DE SOUSA SANTANA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5645/2021	GRAZIELA GASPERINI DA ROCHA CALDEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5646/2021	HANUSKA APARECIDA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5647/2021	HEDDA FERNANDA QUINTILIANO S NOGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5648/2021	HELENA MONTEIRO FONSECA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5649/2021	HILDA MARIA SILVA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5650/2021	HOSANA BOMFIM SILVA CAVALCANTE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5651/2021	IARA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5652/2021	IGOR MARTINS FONTES LEICHSENRING	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5653/2021	ILDEANE FERREIRA ALKIMIM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5654/2021	INES FRANCISCA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5655/2021	IONE MARIA NASCIMENTO DOS ANJOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5656/2021	IRACI SILVA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5657/2021	IRAILMA BATISTA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5658/2021	ISABEL CRISTINA LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5659/2021	ISAIAS JOSE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5660/2021	ISIS CRISTINA DE MEDEIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5661/2021	IVANEIDE SANTOS DE QUEIROZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5662/2021	IVANETE FARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5663/2021	IVANI MARIA DE SOUSA ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5664/2021	IVETE BERNARDINO ESTEVAM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5665/2021	IVETE TOLEDO DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5666/2021	IVONETH MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5667/2021	JACY OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5668/2021	JAIRO DA CRUZ CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5669/2021	JAMICLEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5670/2021	JANAINA APARECIDA BELOMI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5671/2021	JANAINA GARCIA DE AGUIAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5672/2021	JANE ORSOLON QUIRINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5673/2021	JANE TEIXEIRA AFONSO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5674/2021	JANETE APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5675/2021	JANETE APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5676/2021	JANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5677/2021	JANETE FELICIANA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5678/2021	JANETE LOIOLA FONTINELE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5679/2021	JANETE PEREIRA GONCALVES SCABORA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5680/2021	JANETE PEREIRA GONCALVES SCABORA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5681/2021	JANETE SA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5682/2021	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5683/2021	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5684/2021	JAQUELINE BISCARO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5685/2021	JESSICA LOPES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5686/2021	JEZBIBEND DE MOURA VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5687/2021	JHULLYE KARINE BARTELI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5688/2021	JOANA D ARC DE OLIVEIRA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5689/2021	JOANA GONCALVES DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5690/2021	JOAO PAULO LYRIO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5691/2021	JOAO PAULO LYRIO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5692/2021	JOAO PEREIRA DA PENHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5693/2021	JOELMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5694/2021	JORDITE ISAURA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5695/2021	JOSE CARLOS BRITO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5696/2021	JOSEANE GOMES DE FREITAS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5697/2021	JOSECI SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5698/2021	JOSEFA ADALGISA DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5699/2021	JOSEFH HEBERT FIGUEIREDO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5700/2021	JOSELITA CRISPINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5701/2021	JOSELITA CRISPINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5702/2021	JOSELITA RAMOS DE ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5703/2021	JOSEMAR LUIZ DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5704/2021	JOSIANE BISPO RODRIGUES CAMELO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5705/2021	JUCILENY BOCHORNY	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5706/2021	JULIA PATRICIA TAVARES ARAUJO LUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5707/2021	JULIANA FURLANETO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5708/2021	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5709/2021	JULIROSE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5710/2021	JUSSARA DOS SANTOS FALCAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5711/2021	JUSSARA MARIA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5712/2021	KAMILA XAVIER DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5713/2021	KAREN PAIVA MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5714/2021	KARINA DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5715/2021	KARINA RIBEIRO DE VASCONCELOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5716/2021	KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS GODOY	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5717/2021	KARLA DOS SANTOS HORVATH	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5718/2021	KARLA ROBERTA DA SILVA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5719/2021	KATIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA MORALES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5720/2021	KATIA CRISTINA GOMES ALVES AUGUSTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5721/2021	KATIA CRISTINA NUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5722/2021	KATIA CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5723/2021	KATIA MARIA BIRINO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5724/2021	KATIA REGINA NOBRE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5725/2021	KATIA REGINA NOBRE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5726/2021	KELLY CRISTINA NISHIMURA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5727/2021	KELLY RAMOS ARAUJO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5728/2021	KLEIA LOPES BASTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5729/2021	LAGRIMAR MARIA RUFINO DE AMORIM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5730/2021	LAUDICEIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5731/2021	LEANDRA CORREA BRANQUINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5732/2021	LEANDRA CORREA BRANQUINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5733/2021	LEANDRA LEITE DE OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5734/2021	LEANDRO NUNES ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5735/2021	LEIA CRISTINA ROMANINI REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5736/2021	LEIA FEITOSA DE SOUZA SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5737/2021	LEILA AGUILAR LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5738/2021	LEILA MARCIA CAMPOS NOVAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5739/2021	LENIVALDA MARIA PORTELA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5740/2021	LEONOR LOPES AFONSO MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5741/2021	LETICIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5742/2021	LETICIA PEREIRA DE JESUS BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5743/2021	LIDIANE ARAUJO BISPO AGUILAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5744/2021	LIDIANE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5745/2021	LILIAN SUELI RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
5746/2021	LILIANE DA SILVA MANOEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5747/2021	LILIANE FERMINO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5748/2021	LINDSAY KATTY DOS SANTOS MINEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5749/2021	LIVIA CRISTINA IZIDORO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5750/2021	LOIDE DA CUNHA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5751/2021	LOUSANE LOPES LIMA BARBOZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5752/2021	LUANA SOUSA DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5753/2021	LUCAS ROBERTO DO PRADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5754/2021	LUCI HELENA DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5755/2021	LUCIA BILA MEIRELES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5756/2021	LUCIANA APARECIDA ANDRADE ARAGAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5757/2021	LUCIANA CARDOSO FLOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5758/2021	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5759/2021	LUCIANA FERREIRA MARTINS ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5760/2021	LUCIANA GALVAO ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5761/2021	LUCIANA LOPES ALVES LIMA CORREIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5762/2021	LUCIANA RODRIGUES CRAVO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5763/2021	LUCIANA TANSINE SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5764/2021	LUCIANE KARIM ALVES DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5765/2021	LUCIANE MARA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5766/2021	LUCIANE SANDRA CAMBUIM	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2021.
5767/2021	LUCIENE RAMALHO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5768/2021	LUCILENE FERREIRA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5769/2021	LUCIMAR CARDOSO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5770/2021	LUCIMAR CATARINA LOPES ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5771/2021	LUCIMAR CATARINA LOPES ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5772/2021	LUCIMAR DE SOUZA FERREIRA XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5773/2021	LUCIMARA ALVES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5774/2021	LUCIMARA APARECIDA COSTA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5775/2021	LUCINEIDE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5776/2021	LUCINEIDE RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5777/2021	LUIZ AUGUSTO CSAKY DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5778/2021	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5779/2021	LUIZA MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5780/2021	LUIZA MOREIRA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5781/2021	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5782/2021	LUZIENE LINO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5783/2021	LYLIANA PINA SOBRINHO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5784/2021	MAGDA CECILIA ARANTES CARVALHO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5785/2021	MAGNA REGINA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5786/2021	MARA RUBIA BATISTA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5787/2021	MARA SILVIA DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5788/2021	MARCELO DE OLIVEIRA DOMINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5789/2021	MARCIA AP C DA ROCHA LEME DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5790/2021	MARCIA APARECIDA FURTADO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5791/2021	MARCIA BENZATTI RAMOS DE BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5792/2021	MARCIA CRISTINA ALVES MINONI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5793/2021	MARCIA DOS ANJOS CIRQUEIRA RESSURREICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5794/2021	MARCIA MARIA COSTA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5795/2021	MARCIA REGINA DA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5796/2021	MARCIA SILVA SANTANA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5797/2021	MARCIA TAVARES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5798/2021	MARCIA VIEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5799/2021	MARCIANA RODRIGUES ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5800/2021	MARCIO AVENTINO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5801/2021	MARCIO BRUM DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5802/2021	MARCIO JOSE BUFFA NOVAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5803/2021	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5804/2021	MARCO AURELIO DOS SANTOS MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5805/2021	MARCOS VINICIUS MOTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5806/2021	MARGARIDA ROSA SOUZA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5807/2021	MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5808/2021	MARIA APARECIDA DA CRUZ PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5809/2021	MARIA APARECIDA DA SILVA GARCIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5810/2021	MARIA APARECIDA DE LIMA EMIDIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5811/2021	MARIA APARECIDA MOREIRA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5812/2021	MARIA APARECIDA VICENTE VALENCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5813/2021	MARIA CICERA FRANCISCO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5814/2021	MARIA CRISTINA DE AZEVEDO MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5815/2021	MARIA CRISTINA DE BARROS LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5816/2021	MARIA CRISTINA DE BARROS LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5817/2021	MARIA DA CONCEICAO GUILHERME DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5818/2021	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5819/2021	MARIA DA CONCEICAO TORRES PIMENTEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5820/2021	MARIA DE CASSIA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5821/2021	MARIA DE FATIMA ALVES SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5822/2021	MARIA DE LOURDES ALVES DE O SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5823/2021	MARIA DE LURDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5824/2021	MARIA DE NAZARE VIEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5825/2021	MARIA DO SOCORRO DA SILVA I	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5826/2021	MARIA ELENA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5827/2021	MARIA ELIENE FERNANDES FEITOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5828/2021	MARIA FLORA JOSIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5829/2021	MARIA FRANCISCA GOMES DA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5830/2021	MARIA GORETTE R DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5831/2021	MARIA INEZ ELIAS MEDRADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5832/2021	MARIA IOLANDA DE ASSIS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5833/2021	MARIA IZABEL LOPES CASSANHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5834/2021	MARIA JOSE DE LIRA SOUSA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5835/2021	MARIA JOSE DE LIRA SOUSA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5836/2021	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5837/2021	MARIA JOSE SALOPA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5838/2021	MARIA LUCIA PEIXOTO GARCIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5839/2021	MARIA LUIZA SOBREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5840/2021	MARIA MARCIENE DA LUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5841/2021	MARIA RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5842/2021	MARIA RODRIGUES ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5843/2021	MARIA ROSA ALMEIDA SILOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5844/2021	MARIA SARA RODRIGUES DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5845/2021	MARIA SARAIVA SAMPAIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5846/2021	MARIA SEBASTIANA SILVA TERRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5847/2021	MARIA SOCORRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5848/2021	MARIA VALERIA DOS S NOVAES RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5849/2021	MARIA ZILMA NERI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5850/2021	MARIANGELA CANDIDO DA SILVA SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5851/2021	MARIANGELA FRANCISCA B SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5852/2021	MARILENA SANTOS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5853/2021	MARILENE DE FATIMA DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5854/2021	MARILZA DE OLIVEIRA JUSTINO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5855/2021	MARINEISE DE OLIVEIRA BALDOINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5856/2021	MARINES MARIA ALIANCA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5857/2021	MARIS FATIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5858/2021	MARISA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5859/2021	MARISA CLEMENTINO DA ROCHA ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5860/2021	MARISA DE CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5861/2021	MARIZA MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5862/2021	MARLA MARIA LOBO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5863/2021	MARLENE ABREU PESTANA FIGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5864/2021	MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5865/2021	MARLI ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5866/2021	MARLI ALVES DIAS CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5867/2021	MARLI BATISTA DO PRADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5868/2021	MARLI PAIVA DE MENDONCA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5869/2021	MARLI PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5870/2021	MARTA ALMEIDA DE AZEVEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5871/2021	MAURA SILVERIO CAMPOS FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5872/2021	MAURA SUELI OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5873/2021	MAURO CHIOVETTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5874/2021	MAUSETE DA SILVA GOMES PIRES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5875/2021	MEIRE DE JESUS NOVAIS APASSITE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5876/2021	MELQUISEDEC CHAVES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5877/2021	MERCIA MARIA RAMOS DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5878/2021	MICHELE RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5879/2021	MICHELINE REZENDE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5880/2021	MILENA ALBUQUERQUE DOS SANTOS MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5881/2021	MIRIAM DAS VIRGENS PERIQUITO DINIZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5882/2021	MIRIAM DE LIMA BUENO FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5883/2021	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5884/2021	MIRIAN DE SENA FRUTUOSO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5885/2021	MIRIAN DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5886/2021	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5887/2021	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5888/2021	MONICA APARECIDA DOMINGUES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5889/2021	MONICA BAPTISTA JUNQUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5890/2021	MONICA CARDOSO SILVEIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5891/2021	MONICA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5892/2021	MONICA KUCHAREB SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5893/2021	MONICA MARQUES SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5894/2021	MONICA PASSOS NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5895/2021	MORGANA ALVES DE PAULA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5896/2021	NEIVA MARIA MAGALHAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5897/2021	NELSON ROSA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5898/2021	NERZILIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5899/2021	NEUSA GONCALVES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5900/2021	NEUZA DOMINGUES CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5901/2021	NEWTON GONCALVES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5902/2021	NIVIA MARIA ANTONIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5903/2021	NOEMI ANDREA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5904/2021	NORACI ANDRADE MOTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5905/2021	NORMA LUCIA MARTINS CALDAS DE LIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5906/2021	ORACI MARIA LOPES RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5907/2021	ORMALIA SILVA DE FIGUEIREDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5908/2021	OSANIA MOREIRA DA SILVA BAPTISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5909/2021	PALLOMA DAIANE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5910/2021	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5911/2021	PATRICIA FIDELIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5912/2021	PAULA CRISTINA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5913/2021	PAULA DOIRADO MARCELO DE MORAIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5914/2021	PAULO DA SILVA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5915/2021	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5916/2021	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5917/2021	PRISCILA ALVES PORTELA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5918/2021	PRISCILA LINS PASQUINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5919/2021	QUITERIA REGINA DA SILVA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5920/2021	RACHEL ESCRIVAO MUBARACK	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5921/2021	RALPH CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5922/2021	RAQUEL BARROS DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5923/2021	RAQUEL TEIXEIRA DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5924/2021	REGIANE SARMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5925/2021	REGINALDO SOARES DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5926/2021	REIVE GUEDES MACIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5927/2021	RENAN LUIZ SAQUELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5928/2021	RENATA DOS SANTOS BUENO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5929/2021	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5930/2021	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5931/2021	RICARDO SILVA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5932/2021	RITA BATISTA DANTAS RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5933/2021	RITA DE CASSIA VIERA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5934/2021	RITA GABRIELA HENRIQUE DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5935/2021	RITA PATRICIA BASTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5936/2021	RITA SILVANIA XAVIER FERREIRA MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5937/2021	ROBERTA REGINA BALMANT CARLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5938/2021	ROBERTO CAMARGO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5939/2021	ROBSON LUIS GOUVEA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5940/2021	ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5941/2021	RODE DOS SANTOS CAYRES PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5942/2021	RODRIGO CURZEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5943/2021	ROSA CRISTINA BOIRAN BARZAN	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5944/2021	ROSA ESTELA JANUSZKIEWICZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5945/2021	ROSA MARIA MENCK PIRES ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5946/2021	ROSALINA MARIA GOES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5947/2021	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5948/2021	ROSANA CRISTINA DE O FARIAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5949/2021	ROSANA DE ALMEIDA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5950/2021	ROSANA FERRACINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5951/2021	ROSANA GUARNIERI OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5952/2021	ROSANA HELENA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5953/2021	ROSANA LUCIANA RUIZ ROSATTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5954/2021	ROSANA PESSOPANE PEREIRA LUJAN	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5955/2021	ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5956/2021	ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5957/2021	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5958/2021	ROSANGELA DE ALVARENGA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5959/2021	ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS PORTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5960/2021	ROSANGELA FERRAZ DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5961/2021	ROSANGELA ISAURA S RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5962/2021	ROSANIA NOBRE SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5963/2021	ROSE CLEIDE BATISTA DOS SANTOS DAMACENO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5964/2021	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5965/2021	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5966/2021	ROSELANDIA MARIA SOUZA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5967/2021	ROSELENE DE OLIVEIRA RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5968/2021	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5969/2021	ROSELI DE SOUSA PAZETO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5970/2021	ROSELI GONCALVES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5971/2021	ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

5972/2021	ROSELY PEREIRA CABRAL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5973/2021	ROSEMARI DE PAULA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5974/2021	ROSEMEIRE APARECIDA ALVES MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5975/2021	ROSEMEIRE BRIZOLA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5976/2021	ROSEMEIRE DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5977/2021	ROSILDA DIAS SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5978/2021	ROSILENE AUGUSTO DE OLIVEIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5979/2021	ROSILENE CORREIA DE MORAIS FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5980/2021	ROSILENE DA SILVA REIS HOLANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5981/2021	ROSIMEIRE SOUZA MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5982/2021	ROSIMEIRE TRINDADE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5983/2021	ROZILDA FAGUNDES CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5984/2021	RUTE CAETANO CAMARA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5985/2021	RUTE MENESES TENORIO DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5986/2021	RUTH FONTES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5987/2021	SANDRA ALVES SILVA BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5988/2021	SANDRA APARECIDA MISTIERI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5989/2021	SANDRA CREPALDI DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5990/2021	SANDRA HELENA NASCIMENTO MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5991/2021	SANDRA IARA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5992/2021	SANDRA LOPES DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5993/2021	SANDRA LUIZ DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5994/2021	SANDRA REGINA DE BARROS MEDEIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5995/2021	SANDRA REGINA DO ROSARIO BIAGINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5996/2021	SANDRA REGINA JOSIAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5997/2021	SANDRA REGINA LUZ ROMANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5998/2021	SANDRA REGINA STHEPHANI DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
5999/2021	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6000/2021	SEBASTIANA GOMES OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6001/2021	SELMA GONCALVES NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6002/2021	SELMA MAGDA PEPE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6003/2021	SELMA MARIA DAMASCENO RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6004/2021	SELME HELENA ALVES TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

6005/2021	SELME HELENA ALVES TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6006/2021	SELOMITH GUEDES TINTINO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6007/2021	SERGIO BRAGA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6008/2021	SHEILA BRUMM SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6009/2021	SHEILA ESMAEL FROES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6010/2021	SHEILA MARA PONTES FIDELIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6011/2021	SHIRLEI CRISTINA LUZ CALIXTO JAQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6012/2021	SHIRLEI FERREIRA DA SILVA BENEDOCCI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6013/2021	SHIRLEI FERREIRA DA SILVA BENEDOCCI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6014/2021	SIDAILDA GERMANO DE CASTRO LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6015/2021	SIDNEY DE ANDRADE PESSOA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6016/2021	SILIANE CRISTINA AMANCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6017/2021	SILMARA DE CASSIA PAGLIARI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6018/2021	SILMARA DE JESUS GUIMARAES LOPEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6019/2021	SILMARA MOREIRA DE SOUZA HALCSIK	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6020/2021	SILVANA CALEGAR SOARES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6021/2021	SILVANA DENISIA DE PAULA VENANCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6022/2021	SILVANA DOMINGUES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6023/2021	SILVANA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6024/2021	SILVANIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6025/2021	SILVANIA SOCORRO BARROS MENESES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6026/2021	SILVIA FRANCA FERREIRA DREY	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6027/2021	SILVIA FREIRE GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6028/2021	SILVIA HELENA CHICAO SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6029/2021	SILVIA REGINA ANUNCIACAO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6030/2021	SILVIA REGINA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6031/2021	SIMONE ALVES MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6032/2021	SIMONE APARECIDA NUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6033/2021	SIMONE DA SILVA PENINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6034/2021	SIMONE DE PAULA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6035/2021	SIMONE GRANGEIRO PACIFICO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6036/2021	SIMONE MARA PEDRO PAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6037/2021	SIMONE PEDROSO FONTES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

6038/2021	SIRENE MAMEDE DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6039/2021	SIRLENE MEZALIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6040/2021	SOFIA ANDREA SANTANA DIAS ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6041/2021	SOFIA VIEIRA DE MENESES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6042/2021	SOLANGE REGINA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6043/2021	SOLANGE ROCHEL LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6044/2021	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6045/2021	SONIA MARIA DE OLIVEIRA I	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6046/2021	SORAIA PEREIRA DA SILVA CARLI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6047/2021	SUELI ALVES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6048/2021	SUELI APARECIDA MENINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6049/2021	TANIA CRISTINA CHAGAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6050/2021	TANIA REGINA VIEIRA TABORDA ARAUJO LAGES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6051/2021	TATIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6052/2021	TATIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6053/2021	TATIANE SILVA TRINDADE BERZIN	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6054/2021	TEREZA PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6055/2021	THAIS MARIA CLAUDINO CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6056/2021	THAYS DO NASCIMENTO DA ROCHA CINTRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6057/2021	VALDELICE COLETTI FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6058/2021	VALDEMIRA DE SOUSA BORGES CHAVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6059/2021	VALDENICE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6060/2021	VALDENICE ALVES NEGRAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6061/2021	VALDIRENE APARECIDA BIANCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6062/2021	VALDIRENE DE SOUSA VILELA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6063/2021	VALDIRENE DE SOUZA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6064/2021	VALERIA APARECIDA CARDOSO BORGHI BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6065/2021	VALERIA CENTALVI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6066/2021	VALERIA CRISTINA DA SILVA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6067/2021	VALQUIRIA APARECIDA LOURENCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6068/2021	VANDA APARECIDA GASPARINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6069/2021	VANDA LUCIA VIANNA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6070/2021	VANDE LEIDE XAVIER FERREIRA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

6071/2021	VANDERCI SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6072/2021	VANDERLENE APARECIDA LOURENCO MAGALHAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6073/2021	VANESSA DA SILVA QUEIROZ CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6074/2021	VANESSA DE SOUSA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6075/2021	VANESSA MASSU DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6076/2021	VANESSA MIRELLA CRISTINA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6077/2021	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6078/2021	VANESSA SILVA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6079/2021	VANIA FERREIRA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6080/2021	VANIA RODRIGUES DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6081/2021	VANUSA AMBROSIO R NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6082/2021	VANUSIA ALVES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6083/2021	VANUZA BEZERRA GUEDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6084/2021	VERA LUCIA DALFONSO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6085/2021	VERA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6086/2021	VERA LUCIA VASCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6087/2021	VERANICE BARBOSA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6088/2021	VERGINIA CELIA JOSIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6089/2021	VERONICA MOURA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6090/2021	VERONICA SILVA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6091/2021	VERUSKA DE OLIVEIRA SIMAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6092/2021	VILMA DOS REIS LIMA MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6093/2021	VILMA LINA DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6094/2021	VIVIAN CRISTINE BISPO RIBAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6095/2021	VIVIANE APARECIDA BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6096/2021	VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6097/2021	VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6098/2021	VIVIANE CRISTINA PERESTRELO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6099/2021	VIVIANE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6100/2021	VIVIANE GALVAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6101/2021	VIVIANE MARIA RIBEIRO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6102/2021	VIVIANE MARIA ROSSI DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6103/2021	VIVIANE MARTINS SILVA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

6104/2021	VIVIANE SAVICKAS DE MENEZES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6105/2021	WANDERLEY FERREIRA NEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6106/2021	WANDISA MAGALHAES GARAJAU	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6107/2021	WANESSA CRISTINA VALPASSOS A CRISTELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6108/2021	WEDMA DA CONCEICAO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6109/2021	WELLEN TERRAO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6110/2021	WILLY GABERZ SCHWARZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6111/2021	YARA ROCHA VIEIRA WATANABE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6112/2021	ZILDA GORETI DE SOUZA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6113/2021	ZILDENE MEGDA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6114/2021	ZULEMA MEDEIROS CARVALHO MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6115/2021	ZULMIRA VIEIRA CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6116/2021	ADRIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 08/02/2018 a 07/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 08/02/2019 a 07/02/2020.
6117/2021	ANDREA DA SILVA BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 18/05/2019 a 17/05/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 18/05/2020 a 17/05/2021.
6118/2021	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2017 a 11/11/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2018 a 11/11/2019.
6119/2021	ELISABETE LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/04/2019 a 18/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/04/2020 a 18/04/2021.
6120/2021	JOVANE RODRIGUES GALVAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/04/2019 a 18/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/04/2020 a 18/04/2021.
6121/2021	KELLY MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 04/02/2018 a 03/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 04/02/2019 a 03/02/2020.
6122/2021	MARIA ANTONIA MACHADO CAMARA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/02/2018 a 04/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/02/2019 a 04/02/2020.
6123/2021	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 13/04/2019 a 12/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 13/04/2020 a 12/04/2021.
6124/2021	MERCIA MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/03/2019 21/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/03/2020 21/03/2021.

6125/2021	NAYANE VIEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/05/2019 a 06/05/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/05/2020 a 06/05/2021.
6126/2021	SANDRA MARA ROBLES DOMINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 20/08/2017 a 19/08/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 20/08/2018 a 19/08/2019.
6127/2021	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 14/02/2019 a 13/02/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 14/02/2020 a 13/02/2021.
6128/2021	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	Licença Prêmio
6129/2021	VANESSA SILVA DE SOUSA	Licença Prêmio
6130/2021	ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Licença Prêmio
6131/2021	ANTONIO VALDENEY PINHEIRO DOS SANTOS	Licença Prêmio
6132/2021	CATIA COSTACURTA PASANISI	Licença Prêmio
6133/2021	CLAUDIA ALVES DA SILVA ANDRADE	Licença Prêmio
6134/2021	DNALVA BRANDAO PONCIANO	Licença Prêmio
6135/2021	EDUARDO MOURA DA COSTA	Licença Prêmio
6136/2021	ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Licença Prêmio
6137/2021	ELIANA VANDEIRA DE BARROS PEREIRA	Licença Prêmio
6138/2021	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	Licença Prêmio
6139/2021	GEANE GISELE DOS SANTOS ALMEIDA	Licença Prêmio
6140/2021	GISELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	Licença Prêmio
6141/2021	GISELE SILVA SAMPAIO	Licença Prêmio
6142/2021	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	Licença Prêmio
6143/2021	JUCILEIDE PEREIRA DE CASTRO SILVA	Licença Prêmio
6144/2021	KALLEY RICARDO CLEMENTINO FERREIRA	Licença Prêmio
6145/2021	LEANDRO REIS DOS SANTOS	Licença Prêmio
6146/2021	LILIAN BRITO ANGELO PEREIRA	Licença Prêmio
6147/2021	MILENA DA SILVA SOUZA	Licença Prêmio
6148/2021	NILTON DE ALMEIDA CARDOSO	Licença Prêmio
6149/2021	PATRICIA COMPAGNO	Licença Prêmio
6150/2021	RODINEI CARLOS CARDOSO	Licença Prêmio
6151/2021	SANDRA REGINA DO ROSARIO BIAGINI	Licença Prêmio
6152/2021	SERGIO MIRO DA SILVA	Licença Prêmio
6153/2021	TALITA DE OLIVEIRA BARREIROS	Licença Prêmio
6154/2021	ZILDO KLETELINGER	Licença Prêmio
6155/2021	GLADYS SVIANTEK RIBEIRO	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 4636/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipe Médica, a partir de 31/10/2021 retornando ao cargo efetivo.
6156/2021	EGG REGINA VENDRAMIN WENDRINER	Designa em substituição para a função de confiança de Chefe de Equipe Médica retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6157/2021	JOAO MANOEL DE ALMEIDA BESSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 11/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
6158/2021	SANNA ABDO MAJZOUB	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 03/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
6159/2021	HILKA ALEXANDRA SCENA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 03/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.

6160/2021	ELIANE PIRES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 04/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
6161/2021	ERIZELDA MARQUES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 0048/2021
6162/2021	CAROLINA SERAFINI DE ARAUJO	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Médico - Pediatria UBS, a partir de 11/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6163/2021	KARIME ROBERTA DE MENEZES OLIVEIRA	Licença Prêmio
6164/2021	JULIANA APARECIDA HORACIO	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 11/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6165/2021	ALBA FUMIKO SIMAKAWA	Altera a Portaria de Férias nº 4043/2021 para constar onde se lê: 20 (vinte) dias a partir de 20/12/2021, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 20/12/2021 conforme Memorando GRH nº 958/2021 e DTVE nº 219/2021.
6166/2021	TEREZA SANTOS ALMEIDA	Altera a Portaria de Férias nº 2945/2021 para constar nova data de saída onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 15/09/2021, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 01/09/2021 conforme Memorando GRH nº 958/2021 e PS nº 102/2021.
6167/2021	JEANE MACEDO OLIVEIRA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6168/2021	LUCIANO MARTINS CHAVES	Transferir, a partir de 22/10/2021, ocupante do cargo de Tecnico do Executivo/Administração Técnica, da Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio para a Secretaria Municipal de Governo.
6169/2021	JOAO MANOEL DE ALMEIDA BESSA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6170/2021	LETICIA MARIA MARTINS DIONISIO, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, ADILSON PERES, EDNEA APARECIDA DA SILVA MAIA FERRAZ, ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN, CAIO CESAR RAMOS, MARIA LUCIA GALLI, ELIS REGINA JOSE SILVA, JOSE AUGUSTO DA SILVA e EDSON JOSE CARDOSO	Designa os servidores para compor a Comissão de Promoção da Igualdade Racial - PRORACIAL nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.652 de 06 de agosto de 2021.
6171/2021	ADRIA MANOELA ARRUDA LIMA DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil, a partir de 04/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
6172/2021	DANIELA GARCIA DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Férias nº 5135/2021 conforme Memorando GRH nº 980/2021 e 012/2021.
6173/2021	NATHALIA DE ALMEIDA COSTA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6174/2021	MARIA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6175/2021	WALLACE FERNANDES GALANTE	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 03/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
6176/2021	MARIA GISLENE DE SOUZA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Tecnico do Executivo/Administração Técnica, a partir de 04/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.

6177/2021	JULIANA NICCHIO VALENTIM BORGO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 11/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
6178/2021	VANESSA ASSIS DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 15626/2021
6179/2021	LILIANE DA SILVA MANOEL	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 13545/2021
6180/2021	SABRINE COSTA NEVES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 9766/2021
6181/2021	ALINIARIA LIMA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 12127/2021
6182/2021	NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO, VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS, EVELISE LIMA LEÃO, LEONILDA RODRIGUES e PATRICIA HELENA PECI DE JESUS	Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo nº 06/2021 - Área da Educação - Proc. nº 15601/2021.
6183/2021	THAIS GUEDES FELISBINO	Nomeia para cargo efetivo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, a partir de 18/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6184/2021	LUCILENE PATRICIA OLIVEIRA GOMES	Transferir, a partir de 17/11/2021, ocupante do cargo de Tecnico do Executivo/Administração Técnica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Justiça.
6185/2021	ANA PAULA GONCALVES MARTINS	Designar o(a) servidor(a) em substituição para responder interinamente no período de 01/12/2021 a 30/12/2021 pelo Departamento de Trabalho, Emprego e Renda durante o impedimento do seu titular, conforme Memorando S.D.E. nº 141/2021.
6186/2021	DAFFINY FRANCO DE MORAES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 15871/2021
6187/2021	HARETA FERNANDES DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 15983/2021
6188/2021	CLEOMARA DA SILVA	Altera a Portaria de Férias nºs 4142/2021 e 5133/2021 para constar nova data de saída conforme Memorando GRH. Nº 980/2021 e USF São Carlos nº 28/2021.
6189/2021	WAGNER DOS SANTOS LENDINES	Licença Prêmio
6190/2021	RAFAEL TADEU AP CANDIDO DE OLIVEIRA	Designar o(a) servidor(a) em substituição para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, junto a Secretaria de Administração e Tecnologia.
6191/2021	PREFEITO	Determina pelo Arquivamento dos autos do Processo de Sindicância nº 04295/2021.
6192/2021	VICTOR AUGUSTO RUIZ DOMINGUES	Determina pelo Arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar conforme Proc. nº 00166/2020.
6193/2021	ROBSON PATRICIO AMPARO FERREIRA	Determina pelo Arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar conforme Proc. nº 14134/2019.
6194/2021	IRIS MARIA DE PADUA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 3869/2021, conforme Memorando GRH. nº 969 e UBS 195/2021.
6195/2021	ANA CRISTINA DE ALENCAR SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
6196/2021	ANDREIA REGINA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
6197/2021	CAROLINA BUENO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/12/2021.
6198/2021	CLARA KEIKO KIMURA ITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6199/2021	EDIMAR FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
6200/2021	EDNEA APARECIDA DA SILVA MAIA FERRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

6201/2021	ELIZETE FERREIRA BARBOSA CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
6202/2021	EVERTON IVANILDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2021.
6203/2021	GILSON CANDIDO MARCELINO	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2021.
6204/2021	ISRAEL PAES BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6205/2021	JESIEL RANDAL DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2021.
6206/2021	JOSE RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6207/2021	JOSE ROBERTO COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
6208/2021	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA P. MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6209/2021	JULIANA SANTOS DO PACO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2021.
6210/2021	KARINE DE SOUZA SOUTELLO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6211/2021	LEVY ARAGÃO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6212/2021	MARIA CLAUDIA CHALUPPE GALVAO	Concede Férias de 15 dias a partir 21/01/2022.
6213/2021	NATASHA BITTENCOURT SEVILLA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/01/2022.
6214/2021	PAOLA DA SILVA TORQUATO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6215/2021	PAULO ROBERTO DO AMARAL FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 12/01/2022.
6216/2021	RENAN MARTINS LANTE	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6217/2021	ROBSON PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6218/2021	ROSELI DORCAS WINGETER DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6219/2021	SEVERINO ADRIANO MOURA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6220/2021	SONIA MARIA DE FARIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2021.
6221/2021	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/12/2021.
6222/2021	VANIA APARECIDA CAMARGO VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
6223/2021	ALEXANDRE MARCELINO LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 20/01/2022.
6224/2021	ANTONIA VIEIRA LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2021.
6225/2021	ELIANA DE LIMA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/12/2021.
6226/2021	HENRIQUE LEAO DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6227/2021	HEWELLEM FIDELIS	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2021.
6228/2021	ISYLLAHANNA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2021.
6229/2021	LUIZ CARLOS ANSELMO	Concede Férias de 30 dias a partir 07/02/2022.
6230/2021	PATRICIA CRISTINA CARDOSO PADILHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6231/2021	SIRLENE ALVES DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2022.
6232/2021	EDREI MARCILIO DO N PAULO DE FREITAS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2021.
6233/2021	PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.

6234/2021	DANIEL DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6235/2021	CARLOS AUGUSTO GUERREIRO DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6236/2021	MARCIA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/12/2021.
6237/2021	ALESSANDRA CRISTIANA BARBOSA DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2017 a 18/03/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/03/2018 a 18/03/2019.
6238/2021	MARIA DE FATIMA PAULINO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/03/2016 a 28/02/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018.
6239/2021	ANA PERPETUA SANTIAGO DA SILVA	Licença Prêmio
6240/2021	ELIENAI PEREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
6241/2021	ANA LUZIA DA SILVA SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6242/2021	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6243/2021	CARLA COSTA	Licença Prêmio In Pecunia
6244/2021	CARLOS ALBERTO NOVAES	Licença Prêmio In Pecunia
6245/2021	CECILIA REGINA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6246/2021	CECILIA REGINA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6247/2021	CLOVIS PEREZ PARRA	Licença Prêmio In Pecunia
6248/2021	DEJANDIRA CANDIDA DA SILVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6249/2021	EDEMARCIA MARTINS	Licença Prêmio In Pecunia
6250/2021	ELIANA DOS SANTOS FARIAS	Licença Prêmio In Pecunia
6251/2021	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6252/2021	FLAVIA RODRIGUES SILVINO PEREIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6253/2021	GENI SOARES MONTEIRO	Licença Prêmio In Pecunia
6254/2021	GLEYFSON NUNES SOARES DE SOUZA	Licença Prêmio In Pecunia
6255/2021	JESSICA DAIANE COELHO PEREIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6256/2021	JOSEANE GOMES DE FREITAS DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6257/2021	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	Licença Prêmio In Pecunia
6258/2021	LILIANE DA SILVA MANOEL	Licença Prêmio In Pecunia
6259/2021	LUBIA FABIA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6260/2021	MARCIA REGINA DE RAMOS FRANCISCO SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6261/2021	MARIA CRISTINA MUNIZ BRASIL	Licença Prêmio In Pecunia
6262/2021	MARIA DO ROSARIO B R C SANTANA	Licença Prêmio In Pecunia
6263/2021	MARILIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6264/2021	MONICA PASSOS NASCIMENTO	Licença Prêmio In Pecunia
6265/2021	NADIA SOARES MENDONCA	Licença Prêmio In Pecunia
6266/2021	NATALY PEREIRA DE SOUZA	Licença Prêmio In Pecunia
6267/2021	NEUSA GONCALVES DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6268/2021	NIVIA MARIA ANTONIO	Licença Prêmio In Pecunia
6269/2021	RENATA FELIX ANTONIO	Licença Prêmio In Pecunia
6270/2021	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6271/2021	ROSELI APARECIDA ALVES	Licença Prêmio In Pecunia
6272/2021	ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA	Licença Prêmio In Pecunia
6273/2021	SELINA MENDES DE SOUSA	Licença Prêmio In Pecunia
6274/2021	SHEILA ENGLES DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6275/2021	SOLANGE REGINA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6276/2021	TELMA DA SILVA RAMOS	Licença Prêmio In Pecunia
6277/2021	VERA LUCIA DE SOUZA DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6278/2021	ALCIONE DE SOUZA ZUMBA	Licença Prêmio In Pecunia
6279/2021	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6280/2021	TAIS AZEVEDO MARQUES	Cessar a Designação da portaria nº 2388/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Contratações e Estágio, a partir de 18/11/2021 retornando ao cargo efetivo.

6281/2021	TAIS AZEVEDO MARQUES	Transferir, a partir de 19/11/2021, ocupante do cargo de Tecnico do Executivo/Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Justiça.
6282/2021	KETYLLEN DE SOUZA GOMES	Altera a Portaria nº 3633/2018 que nomeando a servidora para compor a Comissão de Averiguação e Aferição do Controle de Frequência e do Ponto Biométrico do Município de Itapevi, conforme Lei nº 2566/2018, em substituição a servidora Luciana Moreira Marques.
6283/2021	LUCIANA MOREIRA MARQUES	Designar em substituição a servidora a partir de 19/11/2021 para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Contratações e Estágio ,junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
6284/2021	EDUARDO HENRIQUE DE BARROS FERREIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 22/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6285/2021	LUCILENE PATRICIA OLIVEIRA GOMES	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2021, para a função de confiança de Agente do PROCON ,junto a Secretaria Municipal de Justiça.
6286/2021	DARCI LEITE DE MORAES MAFFEIS, NAJILA CARSONI EVANGELISTA e RONALDO PEREIRA LOPES	Nomeia os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, conforme Memorando SMEL. nº 187/2021.
6287/2021	RAQUEL CARVALHO INTASCHI	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Farmácia, a partir de 22/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6288/2021	NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO, LUCIANA MOREIRA MARQUES e VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS	Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo nº 03/2021 - Estagiários - Proc. nº 11170/2021.
6289/2021	VICENTE TORRICO ORELLANA	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2021, 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2010 a 02/02/2015.
6290/2021	HERCULES APARECIDO DA SILVA	Licença Prêmio
6291/2021	ELAINE SILVA SALLES	Revoga a Portaria de Férias nº 5558/2021, conforme Processo nº 14975/2002.
6292/2021	RENATA REGINA AMARAL CAMPOS SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem VC, a partir de 22/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
6293/2021	ERIKA ANDREA BARBOSA	Altera a Portaria de Férias nº 3604/2021, conforme Memorando GRH nº 879/2021 e PS nº 98/2021.
6294/2021	JADHY PANDEIRADA SIPRIANI	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 14693/2021

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2021

P. M. Itapevi – Proc. **Nº 3774/2021** – Processo Seletivo **PMI 01/2021** - Provimento do cargo de **Técnico em Enfermagem.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **24 e 25 de novembro de 2021,** no horário das **08:00hs ás 17:00hs,** sob pena de deserção**. Itapevi, 23 de novembro de 2021.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Todas as vagas disponíves são para UBS (Unidade Básica de Saúde), de Segunda à Sexta-feira das 07h às 16h.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
112	MARIA GERALICE DA SILVA BUENO	256990384

***Em substituição ao classificado nº 111 da Listagem Geral.**

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 002/2021

P. M. Itapevi – Proc. **Nº 3773/2021** – Processo Seletivo PMI 02/2021 - **Provimento do cargo de Médico Pediatra - Urgência e Emergência.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **24 e 25 de novembro de 2021**, no horário das **08:00hs ás 17:00hs,** sob pena de deserção**. Itapevi,23 de novembro de 2021.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

10.13 Informamos que a assinatura do Contrato será **por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho de acordo com as vagas disponíveis no momento.**

Médico Pediatra - Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
9	DANIELA DE MACEDO PEREZ	23488871-4

*** Substituição ao classificado nº 7.**

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO

Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de **Técnico em Enfermagem e Terapeuta Ocupacional.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 24, 25, 26, 29 e 30 de novembro de 2021,** no horário das **08:00hs ás 17:00hs,** sob pena de deserção. **Itapevi, 23 de novembro de 2021.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
44	ANDREA NAPOLI MAIKLICI DIAS	22138321	8

***Substituição ao classificado nº 43 da Listagem Geral.**

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	CLARA DE FREITAS SMAIRA	15659852	

***Substituição ao classificado nº 6 da Listagem Geral.**

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 004/2021

P. M. Itapevi – Proc. **Nº 9446 /2021** – Processo Seletivo PMI 04/2021 - **Provimento do cargo de Médico Clínico - Urgência e Emergência.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **24 e 25 de novembro de 2021**, no horário das **08:00hs ás 17:00hs,** sob pena de deserção**. Itapevi, 23 de novembro de 2021.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.10 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)
- COVID

10.11 Informamos que a assinatura do Contrato será **por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho.**

MÉDICO CLÍNICO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
15	EDSON ARAUJO DE SOUZA	124457391
16	ROBERTO SOUZA COSTA FILHO	662453888
17	ZARIFA MELVI GARCIA CRUZ	V4498660

***Substituição aos classificados nº 03, 08 e 09.**

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO N° 03/2021

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura do Município de Itapevi, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de Setembro de 2008, torna pública a realização de processo seletivo on-line destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva para estágio remunerado de estudante de nível superior, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas existentes e as que eventualmente vierem surgir e à formação de cadastro reserva, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 3º semestre	05
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Artes Visuais	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Biológicas (Licenciatura)	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Ciência da Computação	A partir do 3º semestre	01
Ciências Contábeis	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Social - Jornalismo	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 3º semestre	01
Direito	A partir do 4º até o 8º semestre	10
Educação Artística – Artes Cênicas (teatro/dança)	A partir do 3º semestre	01
Educação Física (Bacharel)	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Civil	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Gestão de Recursos Humanos	A partir do 1º semestre	01
Música (Licenciatura)	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Psicologia	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Serviço Social	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Redes de Computadores	A partir do 1º semestre	02
Tecnologia em Eventos	A partir do 1º semestre	Cadastro reserva
Tecnologia em Gestão Ambiental	A partir do 1º semestre	Cadastro reserva

1.2. A carga horária do estágio, será 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais. **O horário do estágio ocorrerá entre às 08h00 e às 17h00, respeitando as 06 (seis) horas diárias.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

1.3. O valor da bolsa-auxílio fica estipulados em:

- Do 1º ao 4º semestre: R$ 800,00 (oitocentos reais);
- Do 5º ao 6º semestre: R$ 1.000,00 (mil reais);
- A partir do 7º semestre: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês.

1.5. O Processo Seletivo via on-line será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e da Secretaria de Administração e Tecnologia obedecendo às normas da legislação de referência, do Decreto Municipal nº 5.424/2018 e as demais normas deste edital.

1.6. Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapevi, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, a Lei Municipal nº 1.939 de 19 de Dezembro de 2008, Lei Municipal n.º 2257 de 04 de junho de 2014, e posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 5.424/2018.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível Superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei Estadual nº 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.5.3. O(A) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

2.9.2. Não será permitida a inscrição ao certame de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Itapevi, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.9.3. No caso de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 (dois) anos, o tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será descontado do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 02 (dois) anos e mínimo de 06 (seis) meses.

2.9.4. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos na data de contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: **www.ciee.org.br**, no período de **03/12/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE **www.ciee.org.br** clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Prefeitura do Município de Itapevi e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, e que não tenha iniciada a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) por extravio, por informação de endereço eletrônico incorreta, incompleta ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (**www.ciee.org.br**).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail **prefitapevi@ciee.ong.br** antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A prefeitura do Município de Itapevi e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **03/12/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2021**.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para **eucandidatosp@ciee.ong.br** (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relate o erro que está ocorrendo e envie a imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.10.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- **Língua Portuguesa (5 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

- **Matemática (2 questões)** – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

- **Conhecimentos Gerais (3 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:

A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
B. Procure um local tranquilo e silencioso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Será publicado no site do CIEE o caderno de questões e gabarito provisório em **21 de dezembro de 2021.**

4.18. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Língua Portuguesa
- Maior nota de Matemática
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no dia **21 de dezembro de 2021**, no site do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **22 de dezembro de 2021**, para o endereço **prefitapevi@ciee.ong.br**, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico **prefitapevi@ciee.ong.br**, no dia **17 de janeiro de 2022**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (**www.ciee.org.br**).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito definitivo e respostas aos recursos serão feitas em **14 de janeiro de 2022**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **02 de fevereiro de 2022**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. A convocação do candidato aprovado será realizada por edital divulgado no Diário Oficial do Município, no site **www.itapevi.sp.gov.br**, respeitando-se a ordem de classificação.

7.2.1. Todos os atos relativo às convocações do presente processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e através do site **www.itapevi.sp.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

7.6. Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF;

7.7. Caberá ao responsável pela área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

7.8. A qualquer tempo poderá ser promovida diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

7.9. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.9.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Itapevi não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.11. Não será fornecido ao estudante comprovante individual de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Prefeitura na internet, as quais permanecerão, para consulta, durante todo o período de validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e lisura do certame.

7.12. Ao ser convocado para preenchimento de vaga será admitido o estudante que, quando da data de início do estágio, estiver regularmente matriculado no Ensino Superior e cursando a partir do 3º semestre do curso de graduação ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular; **exceto no caso da graduação em Direito, apenas os que estiverem cursando a partir do 4º semestre até o 8º semestre.**

7.13. Para estudantes de curso superior de curta duração, curso de tecnologia ou graduação tecnológica (tecnólogo), de dois a três anos, a regra do item 7.12 não se aplica, podendo o estudante estar regularmente matriculado no Ensino Superior e cursando a partir do 1º semestre ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular.

7.14. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura do Município de Itapevi ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

8.3. O contrato de estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

02 (dois) anos.

8.4. O estágio de pessoa com defidiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação.

8.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

8.6. Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de exclusão do programa.

8.7. Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver compatibilidade com o curso frequentado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itapevi.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Itapevi, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura do Município de Itapevi a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura do Município de Itapevi, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (**www.ciee.org.br**) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS
O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura do Município de Itapevi.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para **eucandidatosp@ciee.ong.br** (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relate o erro que está ocorrendo e envie a imagem/print da tela/erro apresentado).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	**03/12/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2021**
Publicação do gabarito provisório.	**21/12/2021**
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	**22/12/2021**
Publicação da classificação provisória.	**14/01/2022**
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	**17/01/2022**
Publicação da classificação definitiva.	**02/02/2022**

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Itapevi, 23 de novembro de 2021.

Comissão Especial do Processo de Seleção Pública de Estagiários de Nível Superior:

- NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO - Presidente
- LUCIANA MOREIRA MARQUES - Membro
- VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS - Membro

Edital de chamamento público visando à contratação
de profissionais para área da Educação
06/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na Lei Municipal nº 958/1990 e na Lei Municipal nº 1.680/2004 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Inglês.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos a contratação temporária.

1.2 A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial, vedada inserção em regime de Home Office/Teletrabalho.

1.3 Considerando o Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.529/2020 e em consonância com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 64.864/2020, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

I - gestantes;

1.4 Considerando o Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.529/2020 e em consonância com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 64.864/2020, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

1.5 Excetuam-se, possibilitando a contratação de candidatos nas situações relacionadas no item **1.4**, os que estiverem completamente imunizados contra a COVID-19 (ter tomado as duas doses da vacina, quando for o caso) há pelo menos 15 (quinze) dias, no momento da contratação.

1.6 A seleção será objetiva, de caráter classificatório para todos os candidatos.

1.7 No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se afrodescendente?" Para fins de concorrer à reserva de 20% das vagas do Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006.

1.8 Assegura-se o direito de inscrição no presente Processo Seletivo aos candidatos com deficiência, obedecido ao percentual de 10% (dez por cento) previsto no Decreto nº 3.298/99 e Decreto Federal n° 9.508/2018 e na Lei Ordinária Municipal nº 878/89, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função na modalidade presencial. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Item 4 deste Edital, são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente e presencialmente no período de 3 (três) dias, de **24/11/2021 a 26/11/2021.**

LOCAL: Secretaria de Educação – Rua Professor Chaluppe, 65 Centro – Itapevi.

HORÁRIO: **das 12h00min às 18h00min**

Às 17h serão distribuídas as senhas para os candidatos presente, garantindo a inscrição na mesma data.

Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Diploma ou histórico com a formação exigida para o cargo.

2.2. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

2.2.1. São condições para inscrição:

2.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da CF/88;

2.2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.2.4. Possuir formação na área específica do cargo em que se inscrever.

2.2.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que as inscrições são vinculadas ao CPF, com a opção para o cargo, pelo qual, o candidato possuir formação.

2.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial, no site www.itapevi.sp.gov.br, bem como a veracidade das informações fornecidas quando do preenchimento da inscrição, como o telefone e endereço eletrônico (e-mail).

2.3.1 A Prefeitura Municipal de Itapevi não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.2 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.3.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3.4 Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

2.3.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ EXIGENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica I	**61**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	R$ 2.430,75	30 horas Semanais
Professor de Educação Básica II – Artes	**5**	Licenciatura Plena em Artes.	R$ 2.430,75	30 horas Semanais
Professor de Educação Básica II - Inglês	**10**	Licenciatura Plena em Inglês.	R$ 2.430,75	30 horas Semanais

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese das Atribuições:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLES
Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
Compreende cargo que se destina à docência nos campos de atuação da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES
Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo de seleção será feito pela Secretaria de Educação, em fase única, consistente em Prova Objetiva: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.

5.2 A lista dos Locais da Prova será publicado no dia **29/11/2021**, no Diário Oficial, no site www.itapevi.sp.gov.br.

5.3 As provas serão de caráter classificatório, constituídas de questões objetivas de múltipla escolha e terão a seguinte composição:

Área do Conhecimento	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Específicos	20

5.3.1 As provas serão realizadas presencialmente no dia **05/12/2021**. Os locais serão definidos após o termino das inscrições e serão publicados conforme item 5.2.

5.3.2 As questões da prova serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no item 5.5.

5.3.3 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

5.4 O Processo Seletivo para os cargos compreenderá avaliação objetiva e compreenderá questões de:

RELAÇÃO DE CARGOS, REQUISITOS/ESCOLARIDADE E CONJUNTO DE PROVAS.

Ensino Superior Completo		
RELAÇÃO DE CARGOS	**ESCOLARIDADE e REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO**	**CONJUNTO DE PROVAS OBJETIVAS (1ª etapa)**
Professor Educação Básica I	Licenciatura Plena em curso de Pedagogia ou Normal Superior.	• Língua Portuguesa • Matemática • Conhecimentos Específicos
Professor Educação Básica II – Artes	Licenciatura Plena em Artes	• Língua Portuguesa • Matemática • Conhecimentos Específicos
Professor Educação Básica II – Inglês	Licenciatura Plena em Inglês	• Língua Portuguesa • Matemática • Conhecimentos Específicos

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

MATEMÁTICA - Comum aos CARGOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS .

Cálculo Numérico e Algébrico, Conjuntos, Conjuntos Numéricos, Porcentagem, Relações e Funções, Função do 1° grau; Função do 2° grau; Função Modular; Função Exponencial; Logaritmos; Função Logarítmica; Progressões; Geometria Plana; Geometria de Posição Espacial; Geometria Métrica Espacial; Geometria Analítica; Trigonometria; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Probabilidade; Números Complexos; Polinômios; Equações Polinomiais ou Algébricas; Noções de Estatísticas e problemas envolvendo Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (mdc). Mínimo múltiplo comum (mmc). Sistema métrico decimal. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples e compostos. Fatoração. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Relações métricas no triângulo retângulo. Aplicação do teorema de Pitágoras. Razões Trigonométricas. Função afim (do 1º grau). Função quadrática (do 2º grau). Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Estatística e Probabilidade. Possibilidades e chances. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Geometria espacial: áreas das superfícies e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Resolução de situações problema.

Sugestões Bibliográficas: BEZERRA, Manoel Jairo e outro. Matemática para o Ensino Médio. Editora Scipione, Volume Único. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações. Editora Ática, 2003, Volume Único. FACCHINI, Walter. Matemática. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único. GENTIL, Nelson e Outros. Matemática para o Ensino Médio, São Paulo: Editora Ática. Volume Único. IEZZI, Gelson e Outros. Matemática. São Paulo: Editora Atual. Volume Único. IEZZI, Gelson e Outros. Coleção Fundamentos de Matemática Elementar. Editora Atual. Pode ser consultada quaisquer outras fontes que trate dos assuntos relacionados ao conteúdo programático previsto para o cargo, tais como revistas, livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM AOS CARGOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS.

Leitura e interpretação de texto. Sistema ortográfico vigente. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinais gráficos. Pontuação. Coletivos. Aumentativos e diminutivos. Graus do substantivo e do adjetivo. Palavras sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não – há / a – mau / mal – afim / a fim). Classificação das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, contração, conjunção e interjeição. Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos. Estrutura das palavras – elementos mórficos. Processo de formação das palavras. Locuções. Frase, oração e período. Vozes do verbo: Voz ativa, passiva e reflexiva. Termos da oração. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Termos acessórios da oração. Vocativo. Período composto – Coordenação, subordinação, orações reduzidas, orações intercaladas ou interferentes. Regência verbal e nominal. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Sintaxe de colocação. Emprego de algumas classes de palavras. Fonema. Sílaba. Acento tônico. Crase. Encontro vocálico. Encontro consonantal. Produção de sons da fala. O significado das palavras. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Funções da linguagem. Som e Fonema; Classificação de Fonemas; Encontros Vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Estrutura e formação das palavras; Classes de palavras e seus empregos; Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância Nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido conotativo e denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual; Compreensão e interpretação de textos; Figuras de Linguagem. Noções de Semântica. Gêneros textuais. Gêneros literários. Coerência textual. Coesão textual. Variação linguística. Interpretação de texto. Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Denotação e Conotação. Figuras de linguagem. Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, numerais, verbos, pronomes, advérbios, conjunções e interjeições. Estrutura e formação de palavras. Ortografia: emprego de maiúsculas e minúsculas, acentuação gráfica, crase, divisão silábica, Novo Acordo Ortográfico. Pontuação: emprego e produção de efeito de sentido de sinais e pontuação. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hipônimos e hiperônimos, ambiguidade, polissemia. Letra, fonema, dígrafo, encontro vocálico e encontro consonantal. Sintaxe: frase, oração e

período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Orações coordenadas e orações subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.
Sugestões Bibliográficas: BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa – Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Petrópolis: Lucerna, 2010. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Ed. Atual. FARACO &MOURA, Gramática, Ed. Ática. PASQUALE &ULISSES, Gramática da língua Portuguesa, Ed. Scipione. TERRA, Ernani, Gramática, Ed, Scipione. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

Conhecimentos Específicos:
CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Características da criança de 0 a 5 anos. Objetivos da educação infantil. Espaço físico e recursos materiais. A Rotina Escolar da Creche e Pré-Escola. Etapas do desenvolvimento psicomotor. Processo de aprendizagem da leitura a da escrita. A criança e o número. Recreação: Atividades recreativas, A importância do jogo na educação Jogos, brincadeiras e psicomotricidade. Conhecimento das Teorias e Contribuições de Piaget, Vygotsky, Wallon, Paulo Freire, Emília Ferreiro para a educação. A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Origem da escrita e sua apropriação pela criança. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula. Metodologias de ensino: Ciências Naturais, Matemática, Língua Portuguesa e História e Geografia. A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; A leitura infantil e produção de textos; A criança enquanto ser em transformação; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem: Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: Atividades recreativas, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidades e competências; objetivos à avaliação. Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Etapas da Educação Infantil e ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Desenvolvimento da Criança (Afetivo, Perceptivo e Motor); Projeto Político Pedagógico (PPP);
Sugestões Bibliográficas: Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Etapas da Educação Infantil e ensino Fundamental (1º ao 5º ano), disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/ . Educação infantil: fundamentos e métodos I Zilma Ramos de Oliveira. - São Paulo: Cortez. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996 – atualizada, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Psicologia da educação. São Paulo: Cortez, 1990. LIBANEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1992. LUCKESI, C. C. – Avaliação da Aprendizagem escolar: estudos e proposições. 2. ed., São Paulo: Cortez, 1995. ALVAREZ, Mendez, J. M. Avaliar para conhecer, examinar para excluir. Porto Alegre: Artes Médicas. SAVIANI, Nereide. Saber escolar, currículo e didática: problemas de unidade conteúdo/ método no processo pedagógico. São Paulo: Autores Associados, 1998. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Educação e Realidade. PILETTI, Nelson. Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Ed. Ática. LIBÂNEO, José Carlos. Didática, Ed.Cortez. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas, Ed. Ática. DEMO, Pedro. Desafios Modernos da Educação, Ed. Vozes. LUCKESI, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação, Ed. Vozes. MARTINS, José do Prado. Didática Geral, Ed. Atlas. TAILLE, Ives de La, OLIVEIRA, Marta Kohl, DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygostsy, Wallon: Teorias Psicogenéticas em discussão, Ed. Summus. COLL, César. Psicologia e Currículo, Ed. Ática. BUSQUETS, Maria Dolors e outros. Temas Transversais em Educação, Bases para uma Formação Integral, 6ª edição, MOREIRA, A F e SILVA, TT (org). Currículo, Cultura e Sociedade, SP, Ed. Cortez. DAVIS, Cláudia. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

Conhecimentos Específicos:
CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ARTE

Professor de Arte

Conhecimentos Específicos: O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal;
as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo.
Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas
relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música.
Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como
manifestações culturais.

Bibliografia

BARBBOSA, Ana Mae. *John Dewey e o ensino de arte no Brasil.* São Paulo: Cortez, 2002.
BARBOSA, Ana Mae (org.). *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo: Cortez, 2002.
BARBOSA, Ana Mae. *A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos*. São Paulo: Perspectiva, 2012. BARBOSA, Ana Mae;
CUNHA, Fernanda Pereira (org.). *Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual*. São Paulo: Cortez, 2010.
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte – Ensino Fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 6.
COLI, Jorge. *O que é arte*. 15a ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.
COSTA, Cristina. *Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico*. 2a ed. São Paulo: Moderna, 2004.
FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira. *De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação*. 2aed. São Paulo: Editora Unesp; Rio de
Janeiro: Funarte, 2008.
JAPIASSU, Ricardo. *Metodologia do ensino de teatro*. Campinas: Papirus, 2001.
MARQUES, Isabel A. *Dançando na Escola*. São Paulo: Cortez, 2012.
MARQUES, Isabel A. Linguagem da dança: arte e ensino. 1a ed. São Paulo: Digitexto, 2010.
MARQUES, Isabel A. *Oito razões para ensinar dança na escola*. In: ICLE, Gilberto (org.). *Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola*. 1a. Ed.
Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.
MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. *Arte em questões*. São Paulo: Cortez, 2014.
MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa. *Mediação cultural para professores andarilhos na cultura*. 2ª ed., São Paulo: Intermeios, 2012.
MARTINS, Mirian Celeste; PISCOSQUE, Gisa; TELLES, Maria Therezinha. *Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e*
conhecer arte. São Paulo: FTD, 1988.
SCHAFFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo: Unesp, 1991.
SPOLIN, Viola. *Improvisação para o Teatro*. Tradução Ingrid Doemien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos, (Coleção de Estudos nº
62). São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função
social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio.
Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação
básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola.
Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do
conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo,
conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência
leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção,

contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do
conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no
processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias
de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social.* Brasília:
Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In*:* CASTRO, Jane Margareth;
REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família*: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
COLL, César. *O construtivismo na sala de aula.* São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
CONTRERAS, José. *A autonomia de professores.* São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

Conhecimentos Específicos:
CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Conhecimentos Específicos de Língua Inglesa: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua – História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia:

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993.
AZAR, Betty Schrampfer. Understanding and using English grammar. 4th ed. Longman. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Inglesa (4.1.4.; 4.1.4.1.). Disponível em: http://basenacionalcomun.mec.gov.br
BROWN, H.Douglas. Principles of language learning and teaching.5th ed. Longman, 2000. CHAMOT, Anna Uhl. et al. The learning strategies handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999. CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) Ensino de 2ª língua: redescobrindo as origens. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
CELCE-MURCIA, Marianne. Teaching English as a second or foreign language. 3rd ed. HeinleCengage. COLLINS COBUILD English Guides: Confusable words. London: Harper Collins, 1997.
DEKEYSER, Robert. Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.
GIMENEZ, Telma. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002. HARMER, Jeremy. How to teach English. Longman, 1998. _____. The practice of English language teaching. 4th ed. Longman, 2007.
HEWINGS, Martin. Advanced grammar in use, 4th edition. Cambridge, 2005.
HIGH, P. Bat. Guano. Outline of American literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
HORNBY, A.S. Oxford Advanced Learner's Dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar dimensions: form, meaning and use. Boston: HeinleCengage.
LEWIS, M. The lexical approach. HeinleCengage.

LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI; RAMOS, S.
G. M. (Orgs.) O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições. Londrina: Moriá, 2007. O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.
PAIVA, V. L. M. O. (Org.) Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões. Porto Alegre: APIRS, 2004. RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (Org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
ROCHA, C.H. Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1. a 4. series : dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006. ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claraluz, 2008.
. Heinle&Cengage. SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.
THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996. VINCE, M. Advanced language practice. Oxford: Oxford University, 1994.
YULE, G. Explaining English grammar. Oxford: Oxford University, 1998

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

Observação: *Toda legislação e/ou jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.*

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

5.4.1 Toda legislação e/ou jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios aqui descritos, do primeiro critério de desempate ao último:

I. Candidato de maior idade;
II. Maior nota em Conhecimentos Específicos;
III. Maior nota em Língua Portuguesa;
IV. Maior nota em Matemática;
V. Sorteio.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 O gabarito das provas será divulgado no dia **06/12/2021** e a Classificação Preliminar será divulgada no dia **13/12/2021** no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itapevi.sp.gov.br.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no dia **14/12/2021,** através do e-mail **gabinete.educacao@edu.itapevi.sp.gov.br**.

7.2.1 O recurso deverá ser digitado seguindo as orientações abaixo:

a) Nome, CPF, RG, telefone, e-mail, cargo no qual se inscreveu;

b) Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;

c) Argumentação lógica e consistente;

7.2.2 Se o exame dos recursos resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.3 O resultado dos recursos do gabarito, bem como a classificação final serão publicados no dia **17/12/2021** no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itapevi.sp.gov.br.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação será divulgada em **17/12/2021**, no Diário Oficial, no site do Município de Itapevi www.itapevi.sp.gov.br, podendo ser publicado no canal oficial da prefeitura no Facebook (https://www.facebook.com/prefeituradeitapevi/) e no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial, no site do Município de Itapevi www.itapevi.sp.gov.br, podendo ser publicado no canal oficial da prefeitura no Facebook (https://www.facebook.com/prefeituradeitapevi/), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, deverão comparecer na data estipulada na convocação, mostrando interesse na vaga, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os tramites de contratação.

9.2 Serão solicitados os originais e cópias de toda documentação descrita na ficha de inscrição, para comprovação de veracidade no momento da contratação.

9.3 Os candidatos deficientes classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.

9.4 Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação.

9.5 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com vigência certa e determinada, salvo se a **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO** se manifestar por escrito contrário à prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias do vencimento do contrato, respeitada a legislação vigente devendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Desempenho ineficiente das funções;

b) Necessidade de redução com gasto de pessoal;

c) Realização de Concurso Público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
10.2. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação;
10.3. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;
10.4 A Prefeitura Municipal de Itapevi não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico e telefones não atualizados.
10.5 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
10.6 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Educação;
10.7 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;
10.8 Após o prazo estipulado na convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao DGP da Prefeitura de convocar o próximo classificado.
10.9 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
10.10 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;
10.11 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital: **23/11/2021**
Inscrição presencial: **24/11/2021 a 26/11/2021**
Divulgação dos Locais da prova: **29/11/2021**
Data da Prova Presencial: **05/12/2021**
Publicação do Gabarito: **06/12/2021**
Classificação Preliminar: **13/12/2021**
Prazo de Recurso: **14/12/2021**
Resposta aos Recursos: **17/12/2021**
Publicação da Lista de Classificação Final: **17/12/2021**
Homologação do Processo Seletivo: **17/12/2021**
Convocação: **Janeiro/2022**
Início previsto: **Fevereiro/2022**

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021:

1) **Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE**
2) **Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO**
3) **Evelise Lima Leão - Secretaria de Educação - MEMBRO**
4) **Leonilda Rodrigues - Secretaria de Educação - MEMBRO**
5) **Patricia Helena Peci de Jesus - Secretaria de Educação - MEMBRO**

Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 17/11/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	GRECIA APARECIDA DOS SANTOS	19596950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/11/2021	30 DIAS
2	VERA LUCIA FATIMA DA SILVA	234155541	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	14/09/2021	78 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 19/11/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CARLOS ALBERTO SOTELO WENDE	372613962	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	14/11/2021	60 DIAS
2	EMERSON AMARO DA SILVA	242662973	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/11/2021	07 DIAS
3	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134949638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	08/11/2021	60 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE
Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO
Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER
Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi